

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 02/02/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 02/02/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 05/02/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 05/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas o dia 05/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO - FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (zero vírgula um centavo)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB**, conforme as especificações e quantidades descritas a seguir

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OVIDORIA DO MUNICÍPIO;

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS;
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL;
2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS;
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2016 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE;
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;
2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;
2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEDUCAR;
5002 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PRÉ ESCOLAR;
5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA TEA;
2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
2038 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO DA APS - SAÚDE BUCAL;
2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS – SAMU;
2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;
2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS;
2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE;
2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO;
2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOZES;
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;
2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES;
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS;
2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;
2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3003 APOIO AO PROJETO SOCILA SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Arlington Araruna de Queiroz);
3004 APOIO AO PROJETO SOCIAL SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Hélio Rodrigues);
3005 APOIO AO PROJETO SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva da Vereadora Joseane Gonçalves de Brito);
2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;
2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS;
2073 PROCADSUAS;
2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;
2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS;
5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;
2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
3016 MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (Emenda Impositiva Individual do Vereador Sebastião Bento Filho);
2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;
2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA – SIMMAI;
2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa:
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01(UM CENTAVO).*
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.10. *Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*
- 7.11. *Encerrado o prazo de que trata o item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12. *Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*
- 7.13. *Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*
- 7.14. *Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.*
- 7.15. *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14.*
- 7.16. *Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.17.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.17.2. empresas brasileiras;
- 7.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.18. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.28.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.28.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente ineqüívvel.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. Das Declarações:**
- 9.21.1. A contratada deverá declarar que:
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilidade jurídica:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Qualificação Técnica

9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga, 15 de JANEIRO de 2026

LIDIA MOREIRA DANTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ANEXO I – ETP
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaporanga/PB, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos prédios públicos, bem como a proteção da saúde dos servidores e da população usuária dos serviços públicos.

Os materiais de limpeza e higiene pessoal são itens de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento regular das repartições públicas, escolas, unidades de saúde, setores administrativos e demais órgãos vinculados à administração municipal. Sua ausência ou insuficiência compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, além de representar riscos à saúde pública e ao ambiente de trabalho.

A aquisição justifica-se ainda pela necessidade de manutenção da limpeza e prevenção de contaminações, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, como unidades de saúde, escolas, creches e prédios administrativos, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

Ressalta-se que o fornecimento dos referidos materiais permitirá a padronização, reposição periódica e atendimento simultâneo das demandas das diversas Secretarias Municipais, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização de custos e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e o interesse público na realização da contratação, visando assegurar o regular funcionamento da Administração Pública Municipal e o atendimento adequado às necessidades da coletividade.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica- se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Itaporanga – PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração de Itaporanga – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretaria de Administração a Senhora LÍDIA MOREIRA DANTAS.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados às diversas Secretarias do Município de Itaporanga/PB, com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento considerou fornecedores do mercado local, regional e distribuidores especializados, avaliando-se a disponibilidade de diferentes marcas e fabricantes, a conformidade dos produtos com os padrões de qualidade exigidos, bem como critérios relacionados à eficácia, durabilidade, segurança, preços praticados e prazos de entrega.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de produtos capazes de atender às necessidades da Administração, com condições de fornecimento compatíveis com a execução contratual, inclusive quanto à entrega parcelada e contínua durante a vigência do contrato. A pesquisa baseou-se em cotações de preços, consultas a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

catálogos de fornecedores e análise de condições comerciais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

5.2. Da escolha da solução

Considerando os resultados do levantamento de mercado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, a solução mais adequada consiste na realização de Pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

A adoção do Pregão possibilita maior competitividade, transparência e obtenção de preços mais vantajosos, assegurando a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, em consonância com o orçamento disponível e as necessidades das Secretarias Municipais.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**

De acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	ÁCIDO MURIÁTICO - Frasco com 1 litro. Produto registrado na ANVISA.	Frascos	1.187
2	ÁGUA SANITÁRIA - Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p. Produto com registro no Ministério da Saúde (MS/ANVISA). Frasco com 5 litros.	Frascos	4.699
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Composição: Água, álcool etílico e espessante. Frasco com 500g. Com registro na ANVISA.	Frascos	4.372

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46° INPM - Frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA.	Frascos	6.417
5	ALGODÃO HIDRÓFILO MULTIUSO - 100% algodão, branco, macio e absorvente. Pacote plástico com 100g.	Pacotes	2.110
6	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO - Com tensoativos catiônicos, formulado para amaciаr e proteger as fibras dos tecidos, facilitando a passagem. Fragrância suave e duradoura. Fornecimento em frasco plástico resistente com tampa dosadora. Volume líquido: 2 Litros. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	495
7	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL - Com tiras para fixação ao pescoço e cintura. Tamanho 120cm x 80cm. Cores variadas.	Unidades	455
8	BALDE PLÁSTICO REDONDO - Com alça de metal resistente. Capacidade: 12 litros.	Unidades	362
9	BALDE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA MAIOR - Com alça resistente. Capacidade: 100 litros.	Unidades	238
10	BALDE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA MENOR - Com alça resistente. Capacidade: 50 litros.	Unidades	237
11	BANHEIRA INFANTIL - Fabricada em polipropileno atóxico, resistente e livre de BPA (Bisfenol A). Capacidade mínima: 20 litros. Deve possuir design ergonômico, com válvula ou dreno para escoamento da água. Borda com acabamento antiderrapante e totalmente arredondada (sem cantos vivos) para segurança. Produto com certificação de segurança (Selo INMETRO).	Unidades	110

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12	BANHEIRA INFANTIL COM TROCADOR E SUPORTE - Estrutura em aço tubular resistente e estável. Banheira em plástico rígido atóxico, com capacidade mínima de 20 litros e válvula ou mangueira para escoamento da água. Trocador superior acolchoado em material impermeável, com bordas laterais elevadas de segurança e fácil higienização. O suporte deve ser dobrável ou de fácil desmontagem e possuir pés com rodízios (rodas) e trava/freio para estabilidade e segurança. Produto obrigatoriamente certificado pelo INMETRO.	Unidades	500	
13	BICO PARA MAMADEIRA - Fabricado em Silicone (ou Látex), atóxico, inodoro e livre de Bisfenol-A (BPA Free). Resistente à fervura e esterilização. Formato (Ex: Ortodôntico ou Redondo). Embalagem individual, lacrada e higiênica. Produto deve ser certificado pelo INMETRO e registrado/notificado na ANVISA.	Unidades	1.100	
14	BORRIFADOR PLÁSTICO (FRASCO PULVERIZADOR) - Recipiente (frasco) em plástico resistente (polietileno - PE ou polipropileno - PP), transparente ou semitransparente, com graduação de volume. Capacidade de 500 ml. Equipado com gatilho pulverizador e bico com regulagem para jato (stream), spray e posição fechada ("off"). Resistente à corrosão por produtos químicos de limpeza e desinfetantes.	Unidades	437	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PADRÃO PARA HORTIFRÚTI - Fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), material atóxico e resistente a baixas temperaturas. Design vazado nas laterais e fundo para permitir a circulação de ar e drenagem. Dimensões externas aproximadas (Padrão INMETRO): 60 cm x 40 cm x 22 cm (Comprimento x Largura x Altura). Possui alças ergonômicas e sistema de encaixe para empilhamento. Cor uniforme.	Unidades	160
16	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (EPS) - Corpo e tampa fabricados em Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade, com excelente isolamento térmico. Capacidade nominal: 60 Litros. Cor branca ou neutra. Adequada para conservação de alimentos, bebidas ou materiais que exijam controle de temperatura.	Unidades	360
17	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO - Base acrílica ou à base de carnaúba, para aplicação em pisos laváveis (cerâmica, vinil, madeira tratada, etc.). Formulação pronta para uso, que confere brilho sem a necessidade de polimento. Frasco ou galão com volume líquido de 1 Litro. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.489
18	CESTO PLÁSTICO MULTIUSO - Fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno (PEAD) de alta resistência e durabilidade. Formato vazado. Indicado para organização, armazenamento ou descarte de lixo seco. Deve possuir bordas reforçadas. Capacidade	Unidades	195

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Volumétrica: 50 litros. Cores variadas.		
19	CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) - Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo mínimo entre 10% e 12% p/p. Utilizado para desinfecção de superfícies, água e limpeza pesada. Fornecimento em galão plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido: 1 Litro. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	936
20	COLÔNIA INFANTIL (ÁGUA DE COLÔNIA) - Formulação suave e hipoalergênica, clinicamente e/ou pediatricamente testada. Obrigatório ser livre de álcool etílico para evitar irritações na pele sensível. Fragrância delicada e suave. Frasco plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 200 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	3.800
21	CONDICIONADOR INFANTIL - Formulação suave, hipoalergênica e balanceada, desenvolvida para desembaraçar e condicionar cabelos delicados. Clinicamente e oftalmologicamente testado (fórmula "sem lágrimas"). Não deve conter corantes ou parabenos. Frasco plástico com bico dosador ou tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 400 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância	Frascos	2.900

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Sanitária (ANVISA).		
22	CORDA PARA VARAL - Fabricada em polipropileno (PP), polietileno (PE) ou PVC, com alma (miolo) em fio trançado para maior resistência e durabilidade. Diâmetro (espessura) entre 3 mm e 5 mm. Resistente à exposição solar (UV) e intempéries. Fornecimento em rolo. Comprimento: 10 metros.	Unidades	651
23	CREME DENTAL (PASTA DE DENTE) INFANTIL - Formulação específica para crianças, com baixo teor de flúor ativo (recomendado entre 500 ppm e 1100 ppm). Sabor agradável (ex: morango, tutti-frutti). Sem açúcar. Bisnaga plástica/alumínio com volume/peso líquido mínimo de 90g. Obrigatório: Embalagem com dosador (tampa que limita a saída de pasta) ou indicação clara da porção adequada (tamanho de um grão de arroz/ervilha). Produto registrado ou notificado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Bisnagas	1.400
24	CREME DENTAL (PASTA DE DENTE) PARA USO ADULTO - Formulação com flúor ativo (monofluorofosfato de sódio ou fluoreto de sódio), teor de flúor adequado (geralmente entre 1000 ppm e 1500 ppm). Sabor menta ou similar. Bisnaga plástica/alumínio com volume/peso líquido mínimo de 90g. Produto registrado ou notificado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Bisnagas	550

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

25	CREME/POMADA PREVENTIVA E DE TRATAMENTO PARA ASSADURAS - Com fórmula hipoalergênica, contendo óxido de zinco (mínimo de 10%) e vitaminas A e E, ou princípios ativos similares, para formar uma barreira protetora e auxiliar na recuperação da pele. Frasco ou bisnaga de plástico/alumínio com volume/peso líquido 90g. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Bisnagas	1.300	
26	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL - Formulação à base de Cloreto de Benzalcônio, biguanida ou outro princípio ativo que garanta eficácia bactericida e fungicida comprovada (laudo). Indicado para desinfecção de pisos, azulejos e superfícies não porosas. Frasco/Galão plástico resistente. Volume líquido: 2 Litros. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	4.490	
27	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - Formulação Neutro (pH neutro), suave, biodegradável, com alto poder desengordurante e alta formação de espuma. Não deve conter soda cáustica ou derivados abrasivos. Frasco plástico resistente com tampa dosadora. Volume líquido: 2 litros. Produto registrado ou notificado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	4.920	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

28	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça pequena e arredondada. Cerdas em nylon ou material sintético, extra macias, com pontas polidas e arredondadas para evitar lesões. Cabo ergonômico, em material atóxico, ideal para o manuseio por crianças. Indicada para faixa etária de 2 a 5 anos. Embalagem individual lacrada. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na ANVISA e/ou certificado pelo INMETRO.	Unidades	1.500	
29	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS - Cabeça de tamanho médio, com cerdas de nylon ou similar. Tipo de cerdas: Macias. Cerdas com pontas arredondadas e polidas para proteção da gengiva. Cabo ergonômico e antiderrapante. Embalada individualmente em blister lacrado, garantindo a higiene. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	600	
30	ESCOVA MULTIUSO - Corpo e cabo ergonômico em plástico resistente (Polipropileno - PP). Cerdas em fibra sintética (nylon ou PET), de rigidez média, firmemente fixadas. Indicada para esfregar roupas, louças, rejantes e outras superfícies não delicadas.	Unidades	750	
31	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Cabo longo e ergonômico, preferencialmente em material plástico (Polipropileno - PP) ou aço inox. Cerdas em nylon ou material sintético resistente, com formato adequado para limpeza interna da louça sanitária. Deve ser fornecida em conjunto com suporte ou base plástica que armazene a escova de forma discreta e	Unidades	843	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	higiênica.		
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PALHA DE AÇO) - Fios finos e entrelaçados em aço (ferro), sem adição de sabão. Utilizada para polimento, remoção de ferrugem e limpeza de utensílios de metal. Pacote contendo 8 unidades.	Pacotes	2.716
33	ESPONJA MULTIUSO PARA LOUÇAS (DUPLA FACE) - Composta por uma camada de fibra sintética abrasiva (verde) e uma camada de espuma macia (amarela). Material resistente, não tóxico, de uso geral para limpeza de louças e superfícies. Formato retangular. Pacote contendo 4 unidades.	Pacotes	2.304
34	FITA CREPE INFANTIL - Fita adesiva de papel crepado. Adesivo à base de borracha sintética ou resinas acrílicas, de média/baixa aderência para fácil remoção sem danificar superfícies (papel, parede pintada, etc.). Largura: 18 mm. Comprimento do rolo: 50 metros.	Unidades	1.250
35	FLANELA DE LIMPEZA MULTIUSO - Tecido macio, 100% algodão flanelado ou microfibra, com alta capacidade de absorção e polimento. Ideal para limpeza de vidros, móveis e superfícies delicadas, sem riscar. Cor variada. Tamanho 27,5cm x 28,5cm. Acabamento com bordas em overlock.	Unidades	1.503

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - Formato anatômico, com camada interna superabsorvente (gel) e camada externa macia e respirável. Barreiras laterais antivazamento e elásticos nas pernas. Possui indicador de umidade (faixa que muda de cor) e fitas adesivas laterais reajustáveis e reposicionáveis. Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de cloro. Tamanho: G. Pacote contendo 30 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacote s	1.500	
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - Formato anatômico, com camada interna superabsorvente (gel) e camada externa macia e respirável. Barreiras laterais antivazamento e elásticos nas pernas. Possui indicador de umidade (faixa que muda de cor) e fitas adesivas laterais reajustáveis e reposicionáveis. Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de cloro. Tamanho: M. Pacote contendo 30 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacote s	1.500	
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - Formato anatômico, com camada interna superabsorvente (gel) e camada externa macia e respirável. Barreiras laterais antivazamento e elásticos nas pernas. Possui indicador de umidade (faixa que muda de cor) e fitas adesivas laterais reajustáveis e reposicionáveis. Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de cloro.	Pacote s	1.400	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Tamanho: P. Pacote contendo 30 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
39	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO - Formato anatômico, com cobertura externa de não tecido (TNT) respirável e camada interna com gel superabsorvente (SAP) para retenção de líquido e redução de odor. Barreira antivazamento nas laterais. Hipoalergênica. Tamanho: P, M, G ou EG (especificar o tamanho ou a faixa de peso). Absorção: Média ou Máxima/Noturna (especificar o nível de absorção). Pacote contendo 8 a 20 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	600
40	FRONHA DE TRAVESSEIRO - Tecido em 100% Algodão ou malha de algodão de alta qualidade. Macia, resistente a lavagens. Dimensões padrão: 50 cm x 70 cm.	Unidades	516
41	HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO NAS EXTREMIDADES (COTONETE) - Haste plástica, flexível e resistente, com algodão 100% puro e macio firmemente aderido nas duas extremidades. Material atóxico e hipoalergênico. Caixa/Pote plástico com 100 unidades. Produto notificado ou registrado na ANVISA.	Caixas/Potes	900

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

42	INSETICIDA EM AERROSSL (SPRAY) - Formulação com piretróides (ex: d-aletrina, tetrametrina ou cipermetrina) e solventes, com ação imediata e residual. Indicado para combate de insetos voadores (moscas e mosquitos) e rasteiros (baratas e formigas). Embalagem em lata aerossol (spray) de alumínio ou metálica. Volume líquido mínimo: 300 ml. Possui válvula de segurança e tampa protetora. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	1.359	
43	INSETICIDA LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PULVERIZAÇÃO - Formulação: Concentrado Emulsionável (CE). Princípio Ativo: Cipermetrina, na concentração de 15% (p/p). Indicado para o controle de insetos rasteiros e voadores (moscas, mosquitos, baratas, etc.). Embalagem em frasco plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido: 20 ml. Obrigatório: Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes (MAPA/IBAMA) para uso profissional em saúde pública e domiciliar, conforme o caso.	Frascos	492	
44	KIT DE TAPETES PARA BANHEIRO - Conjunto de 3 peças, composto por: 1 Tapete para área frontal da pia, 1 Tapete contorno para o vaso sanitário e 1 Capa para a tampa do vaso sanitário (ou 1 Tapete para a área frontal do vaso). Material em algodão, microfibra ou material sintético de alta absorção e maciez.	Kits	340	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Parte inferior com base antiderrapante (látex ou emborrachada) para segurança. Cores variadas. Dimensões mínimas do tapete principal: 45 cm x 65 cm.		
45	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO - Lenços em material não tecido (Non-woven), macios e resistentes, umedecidos com solução suave, hidratante, sem álcool e sem fragrância forte. Deve ser dermatologicamente e oftalmologicamente testado. Indicado para a limpeza da pele do bebê ou adulto. Pacote ou pote com tampa plástica (flip-top) para evitar o ressecamento. Quantidade mínima: 100 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes/Potes	1.000
46	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO - Tecido em 100% Algodão ou malha de algodão. Contagem mínima de fios: 150 fios para algodão, ou gramatura mínima de 120g/m ² para malha. Acabamento com elástico em toda a borda para ajuste perfeito no colchão. Cor lisa (branca, azul clara ou similar). Dimensões aproximadas: 0,88 m x 1,88 m x 0,20 m (Largura x Comprimento x Altura do colchão).	Unidades	516
47	LENÇOL PARA BERÇO - Tecido em 100% Algodão ou em malha de algodão/misto (mínimo 80% Algodão), resistente a lavagens e que não forme bolinhas (anti-pilling). Contagem mínima de fios: 150 fios (ou malha de 120g/m ²). Cor branca ou lisa. Formato sem elástico (para	Unidades	800

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	cobrir). Dimensões aproximadas: 1 m x 1,50 m.		
48	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO - Tecido em 100% Algodão ou malha de algodão. Contagem mínima de fios: 150 fios para algodão, ou gramatura mínima de 120g/m ² para malha. Acabamento com elástico em toda a borda para ajuste perfeito no colchão. Cor lisa (branca, azul clara ou similar). Dimensões aproximadas: 0,80m x 1,40m x 10m (Largura x Comprimento x Altura do colchão).	Unidades	500
49	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO - Tecido em 100% Algodão ou em malha de algodão/misto (mínimo 80% Algodão), resistente a lavagens e que não forme bolinhas (anti-pilling). Contagem mínima de fios: 150 fios (ou malha de 120g/m ²). Cor branca ou lisa. Formato sem elástico (para cobrir). Dimensões aproximadas: 0,90 m x 1,90 m (para colchão) ou 1,50 m x 2,40 m.	Unidades	616
50	LIMPADOR DE VIDROS - Formulação líquida, que seca rapidamente, à base de álcool ou amônia (ou substituto não agressivo), que não deixa resíduos, manchas ou embaçamento. Indicado para vidros, espelhos, acrílicos e superfícies vitrificadas. Frasco plástico com bico pulverizador (spray) ou gatilho. Volume líquido mínimo: 500 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.085

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

51	LIMPADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PISOS (LAVA PISO) - Formulação alcalina ou neutra de alta performance, para limpeza pesada e remoção de sujeira incrustada, gordura e oleosidade em pisos laváveis (cerâmica, cimento, pedras, etc.). Produto biodegradável. Galão plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido: 2 Litros. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	2.649	
52	LIMPADOR LÍQUIDO DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO - Formulação viscosa com ação bactericida e germicida comprovada. Desenvolvido para desinfetar, desodorizar e remover manchas e sujeira incrustada na louça sanitária. Frasco plástico com bico aplicador angulado (pescoço de ganso) para fácil aplicação sob as bordas. Volume líquido mínimo: 500 ml. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.523	
53	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - Formulação neutra ou balanceada, com alto poder de limpeza, desengordurante e sem enxágue. Indicado para a limpeza de superfícies laváveis como azulejos, pias, vidros, fórmica e eletrodomésticos. Não deve ser abrasivo. Frasco plástico com bico dosador ou gatilho. Volume líquido mínimo: 500 ml. FrAGRÂNCIA suave (cítrica, floral ou sem cheiro). Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.296	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

54	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - Fabricada em aço inox. Possui balde/cesto interno removível e alça para facilitar a troca do saco de lixo. Sistema de acionamento por pedal, que permite a abertura da tampa sem contato manual, promovendo higiene. Capacidade: 30 Litros.	Unidades	350
55	LIXEIRA TELADA EM METAL - Fabricada em tela metálica (aço carbono), com design vazado (telado) para descarte de lixo seco (papel, embalagens leves). Formato redondo ou quadrado. Capacidade: 10 Litros a 15 Litros (ideal para escritórios). Deve possuir borda superior reforçada. Cor preta ou prata.	Unidades	598
56	LIXEIRA TELADA EM PLÁSTICO - Fabricada em polipropileno (PP) resistente, com design vazado (telado) para descarte de lixo seco (papel, embalagens leves). Formato redondo ou quadrado. Capacidade: 10 Litros a 15 Litros (ideal para escritórios). Deve possuir borda superior reforçada. Cores variadas.	Unidades	755
57	LUSTRA MÓVEIS - Formulação líquida, à base de silicone ou cera, que protege, dá brilho e perfuma. Ideal para superfícies de madeira, móveis, laminados, mármore e esmaltados. Não deve ser oleoso ou pegajoso. Frasco plástico ou lata aerossol. Volume líquido mínimo: 200 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	849

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

58	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX OU NITRÍLICA) G - Luva de segurança, reutilizável, com palma antiderrapante e forro interno em flocos de algodão para maior conforto. Cano longo (mínimo de 30 cm) para proteção do antebraço. Resistente à produtos químicos de limpeza e desinfetantes. Tamanho: G (Grande).	Pares	905
59	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX OU NITRÍLICA) M - Luva de segurança, reutilizável, com palma antiderrapante e forro interno em flocos de algodão para maior conforto. Cano longo (mínimo de 30 cm) para proteção do antebraço. Resistente à produtos químicos de limpeza e desinfetantes. Tamanho: M (Médio).	Pares	1.091
60	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX OU NITRÍLICA) P - Luva de segurança, reutilizável, com palma antiderrapante e forro interno em flocos de algodão para maior conforto. Cano longo (mínimo de 30 cm) para proteção do antebraço. Resistente à produtos químicos de limpeza e desinfetantes. Tamanho: P (Pequeno).	Pares	700
61	MAMADEIRA INFANTIL - Frasco fabricado em material plástico rígido (Polipropileno - PP) ou vidro, atóxico e livre de Bisfenol-A (BPA Free). Bico em silicone ou látex, macio e resistente, com formato ortodôntico ou similar. Deve possuir tampa protetora e rosca de vedação. Resistente à fervura e esterilização. Capacidade: 150 ml (pequena) a 300 ml (grande) (especificar a capacidade desejada).	Unidades	1.100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Obrigatório: Produto certificado pelo INMETRO e registrado/notificado na ANVISA, conforme legislação vigente.		
62	MOP PARA LIMPEZA - Esfregão para Limpeza Geral (com conjunto completo: Balde, Refil e Cabo). MOP giratório para limpeza e secagem de pisos, composto por cabo, base, refil e balde, formando um conjunto completo de limpeza. O cabo deve ser fabricado em aço inoxidável ou alumínio resistente, com comprimento mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), e possuir sistema de fixação (rosca ou engate) robusto. O refil deve ser de material absorvente de alta performance, preferencialmente microfibra, com volume e densidade suficientes para absorver líquidos e reter poeira, sendo lavável e reutilizável. A base do MOP deve ser plástica, durável e com mecanismo giratório de 360 graus para facilitar a limpeza em áreas de difícil acesso. O balde deve ser plástico, com capacidade para 10 litros e possuir cesto giratório para centrifugar ou torcer. O conjunto deve possuir sistema centrífugo ou de torção para retirada eficiente do excesso de água.	Kits	310
63	ÓLEO DE PEROBA (LUSTRA MÓVEIS PARA MADEIRA) - Formulação líquida, ideal para nutrir e dar brilho em móveis, portas e madeiras em geral. Ajuda a proteger contra o ressecamento e o desgaste. Frasco plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 200 ml. Produto registrado ou	Frascos	755

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), se for o caso de um produto domissanitário.		
64	PÁ DE LIXO PLÁSTICA - Fabricada em plástico (Polipropileno - PP) resistente e durável. Possui borda de contato com o chão em borracha ou material fino e reto para coleta eficiente de pó e sujeira sem deixar resíduos. Cabo longo e ergonômico para manuseio manual. Cor variada.	Unidades	1.288
65	PANO DE CHÃO ALVEJADO - Confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade (tipo sacaria ou similar), com excelente capacidade de absorção. Cor branca (alvejada), resistente à lavagem e a produtos químicos de limpeza. Dimensões mínimas: 45 cm x 65 cm.	Unidades	2.502
66	PANO DE PRATO - Confeccionado em tecido 100% algodão ou misto de alta qualidade (tipo sacaria reforçada ou atoalhado de baixo relevo), com excelente capacidade de absorção. Deve ser resistente a lavagens e fervura. Cor branca (alvejada) ou com listras/detalhes discretos. Dimensões mínimas: 40 cm x 65 cm.	Unidades	2.604
67	PAPEL HIGIÊNICO - Fabricado em 100% celulose virgem. Tipo Folha Dupla, macio, com picote e alta absorção. Comprimento mínimo por rolo: 30 metros. O produto deve ser fornecido em Fardo contendo 16 pacotes. Cada pacote deve conter, no mínimo, 4 rolos (totalizando 64 rolos por fardo).	Fardos	2.470

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

68	PAPEL TOALHA PARA MÃOS (INSTITUCIONAL) - Fabricado em fibra celulósica de alta qualidade. Tipo Folha Dupla (ou especificar simples), com alta capacidade de absorção e resistência. Formato Interfolhado (intercalado), adequado para uso em dispenser. Folhas gofradas (texturizadas). Dimensões mínimas da folha (aberta): 20 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas.	Pacotes	2.764	
69	PASTILHA SANITÁRIA DESINFETANTE E DESODORIZANTE - Pastilha sólida para uso na caixa acoplada do vaso sanitário. Possui agentes de limpeza, desinfetantes e fragrância que atuam a cada descarga. Deve ser resistente à água e ter longa duração (mínimo de 150 descargas). Produto embalado individualmente. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	2.332	
70	PENTE PLÁSTICO - Fabricado em polipropileno (PP) ou outro plástico resistente, atóxico e durável. Possui dentes arredondados e sem rebarbas para não machucar o couro cabeludo. Formato reto, idealmente com dentes mistos (espaçamento largo em uma extremidade e fino na outra) para desembaraçar e pentear. Tamanho médio 20 cm.	Unidades	510	
71	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Produto líquido ou cremoso (emulsão) formulado com agentes de polimento. Indicado para limpar, remover manchas e oxidação, restaurando o brilho de panelas e utensílios de alumínio. Frasco	Frascos	1.045	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	plástico resistente. Volume líquido mínimo: 500 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como produto domissanitário.		
72	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO - Fabricado em polipropileno (PP) virgem, resistente a raios UV e intempéries (sol, chuva, umidade). Mola de aço galvanizado ou inoxidável para evitar ferrugem. Design ergonômico, com boa pressão para fixação da roupa. Pacote contendo 12 unidades.	Pacotes	490
73	PROTETOR SOLAR DERMATOLÓGICO - Formulação em loção ou creme, com eficácia comprovada. Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 50. Deve oferecer proteção de amplo espectro (UVA e UVB), com Fator de Proteção UVA (PPD) mínimo de 1/3 do FPS. Hipoalergênico, dermatologicamente testado e resistente à água. Frasco plástico com tampa ou válvula dosadora. Volume líquido mínimo: 120 ml. Obrigatório: Produto registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.074
74	PURIFICADOR/ODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - Produto em lata aerossol com válvula dispersora. Formulação com agentes neutralizadores de odores e fragrância concentrada. Ideal para perfumar e refrescar ambientes, eliminando maus cheiros. Não deve manchar superfícies ou tecidos. Volume líquido mínimo: 300 ml. Fragrância suave ou floral/cítrica. Produto registrado ou notificado na	Unidades	2.079

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
75	QUEROSENE - Líquido inflamável, incolor ou levemente amarelado, com odor característico. Utilizado como solvente, desengraxante e limpador de superfícies. Embalagem em frasco/lata de metal ou plástico resistente (PEAD) com tampa de segurança. Volume líquido: 1 Litro. Obrigatório: Produto inflamável, deve atender às normas de segurança da ABNT e, se classificado como domissanitário, deve ser registrado/notificado na ANVISA.	Unidades	884
76	RODO PARA SECAGEM DE PISOS - Estrutura (cabeça) em plástico resistente (Polipropileno - PP) ou metal. Lâmina de secagem em borracha EVA ou sintética (dupla face, preferencialmente), de alta durabilidade e capacidade de secagem. Largura mínima da lâmina: 40 cm. Deve ser fornecido em conjunto com cabo em metal (alumínio) ou madeira, com encaixe por rosca ou pressão.	Unidades	829
77	SABÃO EM BARRA DE COCO - Sabão multiuso, formulado à base de óleo de coco natural, neutro e suave. Indicado para lavagem manual de roupas delicadas, louças e higiene geral. Cor branca ou bege clara. Embalado individualmente. Peso líquido mínimo por barra: 200g. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	860

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

78	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão multiuso, formulado com adição de glicerina para alto poder de limpeza, desengordurante e brilho. Ideal para lavagem de louças, roupas e superfícies. Cor transparente ou translúcida. Embalado individualmente. Peso líquido mínimo por barra: 500g. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	1.606	
79	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS - Detergente em pó, com enzimas ativas e agentes de limpeza, alto poder de remoção de manchas e sujeira. Fórmula biodegradável, com baixa toxicidade. Indicado para uso manual e em máquinas de lavar. Embalagem em saco plástico ou caixa de papelão resistente. Peso líquido mínimo: 1 kg. Fragrância suave ou neutra. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Caixas/Pacotes	2.147	
80	SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL - Sabonete cremoso ou glicerinado, com pH neutro ou balanceado. Formulação suave, com agentes hidratantes/emolientes. Indicado para higiene das mãos e corpo. Peso líquido mínimo por barra: 90g. Embalado individualmente. Fragrância suave ou neutra. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	610	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

81	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (PARA CORPO E CABELO) - Formulação suave, com pH neutro ou balanceado, clinicamente testada e desenvolvida especificamente para a pele sensível. Fórmula "Sem Lágrimas". Livre de álcool, parabenos, e corantes agressivos. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Frasco plástico com válvula pump dosadora (preferencialmente). Volume líquido mínimo: 200 ml. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.500	
82	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS E USO GERAL - Formulação com pH neutro ou balanceado (compatível com a pele), com agentes hidratantes/emolientes para evitar o ressecamento. Textura cremosa, de uso diário. Frasco plástico com válvula dosadora (pump). Volume líquido mínimo: 500 ml. Fragrância suave ou neutra. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.836	
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (USO GERAL) 100L - Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado, de alta resistência. Cor preta. Deve ser resistente a rasgos e furos. Capacidade Volumétrica: 100 litros. Resistência Mínima: Peso líquido mínimo por pacote de 200g. Pacote contendo 15 unidades. Obrigatório: Embalagem deve indicar capacidade em Litros e peso/kg suportado (NBR 9191).	Pacotes	3.406	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (USO GERAL) 30L - Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado, de alta resistência. Cor preta. Deve ser resistente a rasgos e furos. Capacidade Volumétrica: 30 litros. Resistência Mínima: Peso líquido mínimo por pacote de 200g. Pacote contendo 10 unidades. Obrigatório: Embalagem deve indicar capacidade em Litros e peso/kg suportado (NBR 9191).	Pacotes	4.106
85	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (USO GERAL) 50L - Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado, de alta resistência. Cor preta. Deve ser resistente a rasgos e furos. Capacidade Volumétrica: 50 litros. Resistência Mínima: Peso líquido mínimo por pacote de 200g. Pacote contendo 10 unidades. Obrigatório: Embalagem deve indicar capacidade em Litros e peso/kg suportado (NBR 9191).	Pacotes	3.405
86	SANITIZANTE NEUTRO - Sanitizante líquido, límpido e com odor neutro ou suave, destinado à redução da carga microbiana em superfícies fixas, ambientes ou utensílios. O produto deve conter um agente sanitizante com concentração eficaz (ex: Hipoclorito de Sódio, Quaternário de Amônio ou Peróxido de Hidrogênio), com comprovação de redução microbiana em teste de eficácia. Deve ser acondicionado em frasco plástico resistente e lacrado. É obrigatório que o produto esteja devidamente registrado, notificado ou comunicado à ANVISA, conforme legislação	Galões	600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	sanitária de saneantes (RDC 59/2010 e suas atualizações). Embalagem com 5 litros.		
87	SHAMPOO LÍQUIDO INFANTIL - Produto formulado especificamente para cabelos infantis, com pH neutro ou balanceado. Fórmula "Sem Lágrimas", suave, que não irrita os olhos nem o couro cabeludo. Livre de álcool, parabenos e corantes agressivos. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Frasco plástico com tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 200 ml. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.300
88	SHAMPOO PEDICULICIDA (PARA PIOLHOS E LÊNDEAS) - Produto na forma de shampoo, de uso tópico, formulado para o tratamento de pediculose. Princípio Ativo: Permetrina (Permethrin) na concentração de 1,0%. Deve ser clinicamente e dermatologicamente testado. Frasco plástico com instruções de uso. Volume líquido mínimo: 100 ml. Acompanhar pente fino para remoção de lêndeas. Obrigatório: Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	500
89	SODA CÁUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO - NAOH) - Produto químico altamente alcalino e corrosivo. Forma: Escamas (sólida) ou Pérolas (especificar o formato). Pureza Mínima: 96%. Indicado para desentupimento de ralos, desengraxe pesado ou uso industrial. Embalagem plástica resistente com tampa de segurança e lacre. Peso líquido mínimo: 1 kg.	Potes	1.177

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Obrigatório: Rótulo com advertências de perigo (CORROSIVO) e instruções detalhadas de manuseio seguro, conforme NBR e registro na ANVISA (se para uso domissanitário).		
90	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA COZINHA/ PORTAS/ ENTRADAS - Tapete com superfície em fibra sintética (ex: polipropileno ou nylon), resistente ao tráfego e de fácil limpeza. Base em borracha, látex ou PVC antiderrapante de alta aderência para máxima segurança no piso. Possui boa capacidade de retenção de sujeira e umidade. Dimensões mínimas: 60 cm x 40 cm. Cor neutra ou escura.	Unidades	1.115
91	TOALHA DE BANHO - Tecido 100% Algodão, em felpa simples ou dupla, com alta maciez e capacidade de absorção. Gramatura mínima: 350 g/m ² a 400 g/m ² . Deve ser resistente a lavagens frequentes. Cores variadas. Dimensões mínimas: 70 cm x 130 cm.	Unidades	710
92	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Tecido 100% Algodão, tipo felpudo (atoalhado), com alta capacidade de absorção e maciez. Gramatura mínima: 300 g/m ² . As bordas devem ser costuradas e reforçadas. Dimensões adequadas para crianças: 70 cm x 120 cm (aproximadamente). Cores diversas.	Unidades	810
93	TOALHA DE MÃO - Tecido 100% Algodão, em felpa simples ou dupla, com alta maciez e capacidade de absorção. Gramatura mínima: 350 g/m ² a 400 g/m ² . Deve ser resistente a lavagens frequentes. Cores variadas.	Unidades	939

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Dimensões mínimas: 30 cm x 40 cm.		
94	TOALHA DE ROSTO - Tecido 100% Algodão, em felpa simples ou dupla, com alta maciez e capacidade de absorção. Gramatura mínima: 350 g/m ² a 400 g/m ² . Deve ser resistente a lavagens frequentes. Cores variadas. Dimensões mínimas: 50 cm x 80 cm.	Unidades	505
95	TOUCA DESCARTÁVEL (REDE DE PROTEÇÃO CAPILAR) - Fabricada em Tecido Não Tecido (TNT) de Polipropileno (ou material similar), de baixo peso e alta respirabilidade. Possui elástico em toda a volta para ajuste seguro, em tamanho único. Uso único, ideal para ambientes que requerem controle sanitário (cozinhas, hospitais, etc.). Cor branca. Pacote contendo 100 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	680
96	VASSOURA DE LIMPEZA COM CERDAS SINTÉTICAS - Base (bloco) em plástico resistente (Polipropileno - PP). Cerdas em Nylon (ou PET/PVC), macias a médias. Deve possuir formato reto ou angulado. Largura mínima da base: 30 cm. Deve ser fornecida em conjunto com cabo em metal (alumínio) ou madeira com encaixe por rosca.	Unidades	801
97	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO - Cerdas fabricadas com fibras naturais (piaçava ou similar), resistentes ao desgaste e umidade. Ideal para varrer áreas externas, pisos rústicos e superfícies irregulares. Fibras firmemente amarradas.	Unidades	425

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Deve ser fornecida completa com cabo de madeira de comprimento padrão (aproximadamente 1,20 m).		
98	VASSOURA DE PIAÇAVA - Base/cabeça em madeira ou plástico resistente. Cerdas em fibra natural de piaçava, longas, densas e rígidas. Ideal para varrição de pisos rústicos, calçadas, pátios e áreas externas com sujeira pesada. Deve ser fornecida em conjunto com cabo em madeira ou alumínio com encaixe por rosca ou pressão.	Unidades	364
SOMA TOTAL DAS QUANTIDADES			133.614

6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de material de limpeza e higiene pessoal para as diversas secretarias do município de Itaporanga/PB, deverá atender aos seguintes requisitos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e as necessidades operacionais do município:

6.2.1. Conformidade com as Especificações Técnicas

Os materiais a serem fornecidos devem atender às especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo:

- Qualidade e eficiência comprovadas para limpeza e higiene;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança exigidas para o uso em ambientes públicos;
- Produtos adequados para as diversas funções dentro das secretarias, com características que garantam eficácia na limpeza, durabilidade e segurança de uso;
- Garantia de conformidade com os requisitos de segurança e não-toxicidade, especialmente em relação aos produtos de limpeza e higiene pessoal.

6.2.2. Capacidade de Atendimento à Demanda

O fornecedor contratado deverá ser capaz de atender, de forma contínua, à demanda das secretarias durante a vigência do contrato, fornecendo os materiais

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

dentro dos prazos estabelecidos no mesmo. O fornecedor deve garantir a entrega pontual dos produtos conforme as necessidades da Administração Pública, com capacidade logística adequada para atender ao município.

6.2.3. Prazo de Entrega e Fornecimento

Os materiais devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, para que não haja desabastecimento nas secretarias. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues de maneira regular e contínua ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade das secretarias municipais, observando a frequência das entregas conforme estipulado no contrato.

6.2.4. Garantia de Qualidade e Procedência

O fornecedor deverá garantir que todos os materiais sejam de qualidade comprovada e de procedência idônea, com documentos que atestem a conformidade dos produtos com as normas sanitárias, de segurança e de qualidade exigidas para o fornecimento à Administração Pública. O fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal com a devida certificação de qualidade é imprescindível para garantir a segurança e eficiência no uso.

6.2.5. Capacidade Técnica e Experiência do Fornecedor

O fornecedor deverá comprovar sua capacidade técnica e experiência no fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para órgãos públicos ou empresas de porte semelhante. A experiência prévia e a idoneidade do fornecedor são fatores que asseguram que o município receba materiais de qualidade e o cumprimento das condições contratuais.

6.2.6. Conformidade com as Normas Legais e Regulamentares

A contratação deverá seguir todas as exigências legais e regulamentares, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e competitividade no processo de aquisição. O contrato deverá ser formalizado com a documentação necessária, assegurando que todas as partes envolvidas cumpram as obrigações legais e contratuais.

6.2.7 Garantia de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Sempre que possível, o fornecedor deverá apresentar alternativas que atendam aos critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, como o fornecimento de produtos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental. O município pode estabelecer exigências relacionadas à conformidade dos produtos com normas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ambientais, quando aplicável, e também poderá exigir que o fornecedor adote práticas responsáveis no transporte e descarte de materiais.

6.2.8. Atendimento a Padrões de Saúde e Segurança

Os produtos fornecidos devem ser compatíveis com as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente no que se refere à manipulação e armazenamento de produtos de limpeza e higiene pessoal. O fornecedor deverá fornecer todos os documentos e certificações que comprovem a adequação dos materiais às regulamentações de saúde pública, para garantir a segurança dos servidores municipais e da população atendida.

6.2.9. Assistência e Suporte ao Cliente

O fornecedor deverá oferecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente, para o caso de eventuais problemas com os produtos fornecidos, como defeitos ou entregas incorretas. Além disso, deve garantir suporte para trocas, devoluções ou ajustes necessários, conforme as condições contratadas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades e dos valores para a contratação de material de limpeza e higiene pessoal para as diversas secretarias do município de Itaporanga/PB foi realizada com base em um levantamento detalhado das necessidades de consumo desses materiais ao longo do ano. A análise levou em consideração o uso médio histórico dos materiais pelas secretarias municipais, assim como a projeção das demandas para o próximo exercício, a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos e de atendimento à população.

A quantidade estimada de materiais é fundamentada em dados de consumo de anos anteriores, ajustados à realidade das necessidades de cada secretaria. A experiência acumulada no fornecimento e uso desses produtos permitiu calcular uma média adequada, de forma a evitar tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.

Além disso, a pesquisa de mercado realizada para a obtenção dos preços dos produtos considerou tanto os fornecedores locais quanto os regionais, buscando garantir o melhor custo-benefício para a administração pública. O valor total estimado, representa a soma das despesas previstas para a aquisição dos materiais para a manutenção da limpeza e higiene das secretarias municipais, assegurando

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

que as unidades da administração pública funcionem de maneira adequada, limpa e segura ao longo de todo o exercício.

A contratação desses materiais é imprescindível para garantir a continuidade das atividades diárias nas secretarias, promovendo um ambiente saudável e propício tanto para os servidores quanto para o atendimento ao público. A estimativa foi feita com base em uma análise criteriosa dos produtos necessários e das condições de fornecimento, garantindo que os valores estejam dentro da realidade de mercado, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a justificativa para a estimativa de quantidades e valores está vinculada à necessidade de assegurar a adequada aquisição dos materiais essenciais para a manutenção da limpeza e higiene nas secretarias municipais de Itaporanga/PB, com a garantia de que esses produtos serão adquiridos dentro dos parâmetros de qualidade, quantidade e preço que atendem às necessidades da administração pública e ao orçamento disponível para o exercício.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de aquisições divisíveis os quais serão adjudicados por quantitativos, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal visa atingir uma série de resultados essenciais para o bom funcionamento da administração pública e para o bem-estar tanto dos servidores municipais quanto da população atendida. O principal resultado esperado é garantir ambientes sempre limpos e organizados nas unidades públicas, o que contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho e proporciona espaços agradáveis para o atendimento ao público. Manter as secretarias limpas e bem cuidadas é fundamental para promover a saúde e a segurança, pois a limpeza regular ajuda a prevenir doenças e contaminações, especialmente em locais de uso coletivo, como os ambientes administrativos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Outro benefício da contratação planejada é a garantia de que os materiais necessários estarão disponíveis nas quantidades corretas, no momento certo, o que proporciona maior segurança no processo de trabalho das secretarias. A gestão de estoques bem-feita é fundamental para que o funcionamento das secretarias não seja interrompido devido à falta de materiais básicos para a limpeza e higiene, garantindo que o serviço público seja prestado sem contratemplos.

Portanto, o principal resultado da contratação de materiais de limpeza e higiene pessoal será a melhoria significativa na gestão pública do município de Itaporanga, com o uso eficiente dos recursos financeiros, melhor controle dos estoques e a garantia de que as secretarias funcionem de maneira contínua e sem interrupções, promovendo um ambiente de trabalho adequado e mantendo o atendimento ao público em alto nível.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de materiais de limpeza e higiene pessoal para as secretarias do município de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais, dependendo das escolhas feitas em relação aos produtos adquiridos e ao manejo dos resíduos gerados durante o uso desses materiais. A seguir, são apresentados os possíveis impactos ambientais relacionados a essa contratação:

Impactos Ambientais:

- 1. Geração de Resíduos:** A utilização de materiais de limpeza e higiene pessoal inevitavelmente gera resíduos, especialmente plásticos e embalagens de produtos. Embora muitos produtos possam ser recicláveis, a falta de um

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

sistema eficiente de separação e destinação desses resíduos pode resultar em maior acúmulo de lixo nos aterros sanitários, prejudicando o meio ambiente.

2. **Produtos Químicos:** Muitos produtos de limpeza contêm substâncias químicas que, quando não descartados de maneira adequada, podem contaminar solos e corpos d'água. Caso os produtos adquiridos contenham ingredientes prejudiciais ao meio ambiente, como cloro, amônia ou fosfatos, e não sejam usados de forma responsável, podem causar impactos negativos em ecossistemas locais, principalmente em relação à contaminação da água e ao empobrecimento de solos.
3. **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de materiais de limpeza e higiene pessoal requer o uso de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas. O consumo excessivo desses recursos para a fabricação dos produtos pode gerar uma pressão adicional sobre o meio ambiente, contribuindo para a degradação de ecossistemas e a redução da disponibilidade desses recursos.
4. **Embalagens Descartáveis:** O uso de embalagens plásticas para armazenar os produtos pode gerar um impacto ambiental significativo, caso não haja um programa eficiente de reciclagem e destinação correta desses materiais. O plástico é um dos maiores poluentes ambientais, especialmente quando não é reciclado corretamente.

Medidas Mitigadoras:

Para minimizar os impactos ambientais negativos, algumas medidas podem ser adotadas pelo município:

- **Priorizar Produtos Ecológicos:** Optar por produtos biodegradáveis e com certificações ambientais, como selos verdes ou ecológicos, que tenham menor impacto no meio ambiente.
- **Incentivar a Reciclagem e o Reuso:** Estimular a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e implementar um programa de reciclagem nos órgãos municipais para garantir que os resíduos gerados sejam corretamente tratados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- **Conscientização e Treinamento:** Realizar campanhas de conscientização sobre o uso responsável dos materiais de limpeza e higiene, incluindo o descarte adequado de resíduos, para reduzir os impactos ambientais e promover a sustentabilidade.
 - **Escolha de Fornecedores Comprometidos com a Sustentabilidade:** Selecionar fornecedores que adotem práticas responsáveis em relação ao meio ambiente, como a utilização de matérias-primas renováveis, a redução do uso de substâncias tóxicas e o compromisso com a redução de resíduos durante a produção.

Conclusão:

Embora a contratação de materiais de limpeza e higiene pessoal para as secretarias do município de Itaporanga/PB possa gerar alguns impactos ambientais negativos, especialmente relacionados à geração de resíduos e ao uso de substâncias químicas, é possível adotar práticas sustentáveis que minimizem esses impactos. A escolha por produtos ecologicamente corretos, a implementação de políticas de reciclagem e o incentivo à conscientização ambiental podem contribuir significativamente para reduzir os efeitos adversos e promover uma gestão pública mais responsável e alinhada com as questões ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO MURIÁTICO - Frasco com 1 litro. Produto registrado na ANVISA.	Frascos	1.187
2	ÁGUA SANITÁRIA - Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p. Produto com registro no Ministério da Saúde (MS/ANVISA). Frasco com 5 litros.	Frascos	4.699
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Composição: Água, álcool etílico e espessante. Frasco com 500g. Com registro na ANVISA.	Frascos	4.372
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46° INPM - Frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA.	Frascos	6.417
5	ALGODÃO HIDRÓFILO MULTIUSO - 100% algodão, branco, macio e absorvente. Pacote plástico com 100g.	Pacotes	2.110
6	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO - Com tensoativos catiônicos, formulado para amaciar e proteger as fibras dos tecidos, facilitando a passagem. Fragrância suave e duradoura. Fornecimento em frasco plástico resistente com tampa dosadora. Volume líquido: 2 Litros. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	495
7	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL - Com tiras para fixação ao pescoço e cintura. Tamanho 120cm x 80cm. Cores variadas.	Unidades	455
8	BALDE PLÁSTICO REDONDO - Com alça de metal resistente. Capacidade: 12 litros.	Unidades	362
9	BALDE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA MAIOR - Com alça resistente. Capacidade: 100 litros.	Unidades	238
10	BALDE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA MENOR - Com alça resistente. Capacidade: 50 litros.	Unidades	237

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11	BANHEIRA INFANTIL - Fabricada em polipropileno atóxico, resistente e livre de BPA (Bisfenol A). Capacidade mínima: 20 litros. Deve possuir design ergonômico, com válvula ou dreno para escoamento da água. Borda com acabamento antiderrapante e totalmente arredondada (sem cantos vivos) para segurança. Produto com certificação de segurança (Selo INMETRO).	Unidades	110
12	BANHEIRA INFANTIL COM TROCADOR E SUPORTE - Estrutura em aço tubular resistente e estável. Banheira em plástico rígido atóxico, com capacidade mínima de 20 litros e válvula ou mangueira para escoamento da água. Trocador superior acolchoado em material impermeável, com bordas laterais elevadas de segurança e fácil higienização. O suporte deve ser dobrável ou de fácil desmontagem e possuir pés com rodízios (rodas) e trava/freio para estabilidade e segurança. Produto obrigatoriamente certificado pelo INMETRO.	Unidades	500
13	BICO PARA MAMADEIRA - Fabricado em Silicone (ou Látex), atóxico, inodoro e livre de Bisfenol-A (BPA Free). Resistente à fervura e esterilização. Formato (Ex: Ortodôntico ou Redondo). Embalagem individual, lacrada e higiênica. Produto deve ser certificado pelo INMETRO e registrado/notificado na ANVISA.	Unidades	1.100
14	BORRIFADOR PLÁSTICO (FRASCO PULVERIZADOR) - Recipiente (frasco) em plástico resistente (polietileno - PE ou polipropileno - PP), transparente ou semitransparente, com graduação de volume. Capacidade de 500 ml. Equipado com gatilho pulverizador e bico com regulagem para jato (stream), spray e posição fechada ("off"). Resistente à corrosão por produtos químicos de limpeza e desinfetantes.	Unidades	437
15	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PADRÃO PARA HORTIFRÚTI - Fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), material atóxico e resistente a baixas temperaturas. Design vazado nas laterais e fundo para permitir a circulação de ar e drenagem. Dimensões externas aproximadas (Padrão INMETRO): 60 cm x 40 cm x 22 cm (Comprimento x Largura x Altura). Possui alças ergonômicas e sistema de encaixe para empilhamento. Cor uniforme.	Unidades	160

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (EPS) - Corpo e tampa fabricados em Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade, com excelente isolamento térmico. Capacidade nominal: 60 Litros. Cor branca ou neutra. Adequada para conservação de alimentos, bebidas ou materiais que exijam controle de temperatura.	Unidades	360
17	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO - Base acrílica ou à base de carnaúba, para aplicação em pisos laváveis (cerâmica, vinil, madeira tratada, etc.). Formulação pronta para uso, que confere brilho sem a necessidade de polimento. Frasco ou galão com volume líquido de 1 Litro. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.489
18	CESTO PLÁSTICO MULTIUSO - Fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno (PEAD) de alta resistência e durabilidade. Formato vazado. Indicado para organização, armazenamento ou descarte de lixo seco. Deve possuir bordas reforçadas. Capacidade Volumétrica: 50 litros. Cores variadas.	Unidades	195
19	CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) - Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo mínimo entre 10% e 12% p/p. Utilizado para desinfecção de superfícies, água e limpeza pesada. Fornecimento em galão plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido: 1 Litro. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	936
20	COLÔNIA INFANTIL (ÁGUA DE COLÔNIA) - Formulação suave e hipoalergênica, clinicamente e/ou pediatricamente testada. Obrigatório ser livre de álcool etílico para evitar irritações na pele sensível. Fragrância delicada e suave. Frasco plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 200 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	3.800

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

21	CONDICIONADOR INFANTIL - Formulação suave, hipoalergênica e balanceada, desenvolvida para desembaraçar e condicionar cabelos delicados. Clinicamente e oftalmologicamente testado (fórmula "sem lágrimas"). Não deve conter corantes ou parabenos. Frasco plástico com bico dosador ou tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 400 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	2.900
22	CORDA PARA VARAL - Fabricada em polipropileno (PP), polietileno (PE) ou PVC, com alma (miolo) em fio trançado para maior resistência e durabilidade. Diâmetro (espessura) entre 3 mm e 5 mm. Resistente à exposição solar (UV) e intempéries. Fornecimento em rolo. Comprimento: 10 metros.	Unidades	651
23	CREME DENTAL (PASTA DE DENTE) INFANTIL - Formulação específica para crianças, com baixo teor de flúor ativo (recomendado entre 500 ppm e 1100 ppm). Sabor agradável (ex: morango, tutti-frutti). Sem açúcar. Bisnaga plástica/alumínio com volume/peso líquido mínimo de 90g. Obrigatório: Embalagem com dosador (tampa que limita a saída de pasta) ou indicação clara da porção adequada (tamanho de um grão de arroz/ervilha). Produto registrado ou notificado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Bisnagas	1.400
24	CREME DENTAL (PASTA DE DENTE) PARA USO ADULTO - Formulação com flúor ativo (monofluorofosfato de sódio ou fluoreto de sódio), teor de flúor adequado (geralmente entre 1000 ppm e 1500 ppm). Sabor menta ou similar. Bisnaga plástica/alumínio com volume/peso líquido mínimo de 90g. Produto registrado ou notificado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Bisnagas	550
25	CREME/POMADA PREVENTIVA E DE TRATAMENTO PARA ASSADURAS - Com fórmula hipoalergênica, contendo óxido de zinco (mínimo de 10%) e vitaminas A e E, ou princípios ativos similares, para formar uma barreira protetora e auxiliar na recuperação da pele. Frasco ou bisnaga de plástico/alumínio com volume/peso líquido 90g. Produto	Bisnagas	1.300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
26	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL - Formulação à base de Cloreto de Benzalcônio, biguanida ou outro princípio ativo que garanta eficácia bactericida e fungicida comprovada (laudo). Indicado para desinfecção de pisos, azulejos e superfícies não porosas. Frasco/Galão plástico resistente. Volume líquido: 2 Litros. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	4.490
27	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - Formulação Neutro (pH neutro), suave, biodegradável, com alto poder desengordurante e alta formação de espuma. Não deve conter soda cáustica ou derivados abrasivos. Frasco plástico resistente com tampa dosadora. Volume líquido: 2 litros. Produto registrado ou notificado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	4.920
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça pequena e arredondada. Cerdas em nylon ou material sintético, extra macias, com pontas polidas e arredondadas para evitar lesões. Cabo ergonômico, em material atóxico, ideal para o manuseio por crianças. Indicada para faixa etária de 2 a 5 anos. Embalagem individual lacrada. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na ANVISA e/ou certificado pelo INMETRO.	Unidades	1.500
29	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS - Cabeça de tamanho médio, com cerdas de nylon ou similar. Tipo de cerdas: Macias. Cerdas com pontas arredondadas e polidas para proteção da gengiva. Cabo ergonômico e antiderrapante. Embalada individualmente em blister lacrado, garantindo a higiene. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

30	ESCOVA MULTIUSO - Corpo e cabo ergonômico em plástico resistente (Polipropileno - PP). Cerdas em fibra sintética (nylon ou PET), de rigidez média, firmemente fixadas. Indicada para esfregar roupas, louças, rejantes e outras superfícies não delicadas.	Unidades	750
31	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Cabo longo e ergonômico, preferencialmente em material plástico (Polipropileno - PP) ou aço inox. Cerdas em nylon ou material sintético resistente, com formato adequado para limpeza interna da louça sanitária. Deve ser fornecida em conjunto com suporte ou base plástica que armazene a escova de forma discreta e higiênica.	Unidades	843
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PALHA DE AÇO) - Fios finos e entrelaçados em aço (ferro), sem adição de sabão. Utilizada para polimento, remoção de ferrugem e limpeza de utensílios de metal. Pacote contendo 8 unidades.	Pacotes	2.716
33	ESPONJA MULTIUSO PARA LOUÇAS (DUPLA FACE) - Composta por uma camada de fibra sintética abrasiva (verde) e uma camada de espuma macia (amarela). Material resistente, não tóxico, de uso geral para limpeza de louças e superfícies. Formato retangular. Pacote contendo 4 unidades.	Pacotes	2.304
34	FITA CREPE INFANTIL - Fita adesiva de papel crepado. Adesivo à base de borracha sintética ou resinas acrílicas, de média/baixa aderência para fácil remoção sem danificar superfícies (papel, parede pintada, etc.). Largura: 18 mm. Comprimento do rolo: 50 metros.	Unidades	1.250
35	FLANELA DE LIMPEZA MULTIUSO - Tecido macio, 100% algodão flanelado ou microfibra, com alta capacidade de absorção e polimento. Ideal para limpeza de vidros, móveis e superfícies delicadas, sem riscar. Cor variada. Tamanho 27,5cm x 28,5cm. Acabamento com bordas em overlock.	Unidades	1.503

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - Formato anatômico, com camada interna superabsorvente (gel) e camada externa macia e respirável. Barreiras laterais antivazamento e elásticos nas pernas. Possui indicador de umidade (faixa que muda de cor) e fitas adesivas laterais reajustáveis e reposicionáveis. Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de cloro. Tamanho: G. Pacote contendo 30 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	1.500
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - Formato anatômico, com camada interna superabsorvente (gel) e camada externa macia e respirável. Barreiras laterais antivazamento e elásticos nas pernas. Possui indicador de umidade (faixa que muda de cor) e fitas adesivas laterais reajustáveis e reposicionáveis. Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de cloro. Tamanho: M. Pacote contendo 30 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	1.500
38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - Formato anatômico, com camada interna superabsorvente (gel) e camada externa macia e respirável. Barreiras laterais antivazamento e elásticos nas pernas. Possui indicador de umidade (faixa que muda de cor) e fitas adesivas laterais reajustáveis e reposicionáveis. Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de cloro. Tamanho: P. Pacote contendo 30 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	1.400
39	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO - Formato anatômico, com cobertura externa de não tecido (TNT) respirável e camada interna com gel superabsorvente (SAP) para retenção de líquido e redução de odor. Barreira antivazamento nas laterais. Hipoalergênica. Tamanho: P, M, G ou EG (especificar o tamanho ou a faixa de peso). Absorção: Média ou Máxima/Noturna (especificar o nível de absorção). Pacote contendo 8 a 20 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

40	FRONHA DE TRAVESSEIRO - Tecido em 100% Algodão ou malha de algodão de alta qualidade. Macia, resistente a lavagens. Dimensões padrão: 50 cm x 70 cm.	Unidades	516
41	HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO NAS EXTREMIDADES (COTONETE) - Haste plástica, flexível e resistente, com algodão 100% puro e macio firmemente aderido nas duas extremidades. Material atóxico e hipoalergênico. Caixa/Pote plástico com 100 unidades. Produto notificado ou registrado na ANVISA.	Caixas/Potes	900
42	INSETICIDA EM AEROSSOL (SPRAY) - Formulação com piretróides (ex: d-aletrina, tetrametrina ou cipermetrina) e solventes, com ação imediata e residual. Indicado para combate de insetos voadores (moscas e mosquitos) e rasteiros (baratas e formigas). Embalagem em lata aerossol (spray) de alumínio ou metálica. Volume líquido mínimo: 300 ml. Possui válvula de segurança e tampa protetora. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	1.359
43	INSETICIDA LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PULVERIZAÇÃO - Formulação: Concentrado Emulsãoável (CE). Princípio Ativo: Cipermetrina, na concentração de 15% (p/p). Indicado para o controle de insetos rasteiros e voadores (moscas, mosquitos, baratas, etc.). Embalagem em frasco plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido: 20 ml. Obrigatório: Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes (MAPA/IBAMA) para uso profissional em saúde pública e domiciliar, conforme o caso.	Frascos	492
44	KIT DE TAPETES PARA BANHEIRO - Conjunto de 3 peças, composto por: 1 Tapete para área frontal da pia, 1 Tapete contorno para o vaso sanitário e 1 Capa para a tampa do vaso sanitário (ou 1 Tapete para a área frontal do vaso). Material em algodão, microfibra ou material sintético de alta absorção e maciez. Parte inferior com base antiderrapante (látex ou emborrachada) para segurança. Cores variadas. Dimensões mínimas do tapete principal: 45 cm x 65 cm.	Kits	340

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

45	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO - Lenços em material não tecido (Non-woven), macios e resistentes, umedecidos com solução suave, hidratante, sem álcool e sem fragrância forte. Deve ser dermatologicamente e oftalmologicamente testado. Indicado para a limpeza da pele do bebê ou adulto. Pacote ou pote com tampa plástica (flip-top) para evitar o ressecamento. Quantidade mínima: 100 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes/Potes	1.000
46	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO - Tecido em 100% Algodão ou malha de algodão. Contagem mínima de fios: 150 fios para algodão, ou gramatura mínima de 120g/m ² para malha. Acabamento com elástico em toda a borda para ajuste perfeito no colchão. Cor lisa (branca, azul clara ou similar). Dimensões aproximadas: 0,88 m x 1,88 m x 0,20 m (Largura x Comprimento x Altura do colchão).	Unidades	516
47	LENÇOL PARA BERÇO - Tecido em 100% Algodão ou em malha de algodão/misto (mínimo 80% Algodão), resistente a lavagens e que não forme bolinhas (anti-pilling). Contagem mínima de fios: 150 fios (ou malha de 120g/m ²). Cor branca ou lisa. Formato sem elástico (para cobrir). Dimensões aproximadas: 1 m x 1,50 m.	Unidades	800
48	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO - Tecido em 100% Algodão ou malha de algodão. Contagem mínima de fios: 150 fios para algodão, ou gramatura mínima de 120g/m ² para malha. Acabamento com elástico em toda a borda para ajuste perfeito no colchão. Cor lisa (branca, azul clara ou similar). Dimensões aproximadas: 0,80m x 1,40m x 10m (Largura x Comprimento x Altura do colchão).	Unidades	500
49	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO - Tecido em 100% Algodão ou em malha de algodão/misto (mínimo 80% Algodão), resistente a lavagens e que não forme bolinhas (anti-pilling). Contagem mínima de fios: 150 fios (ou malha de 120g/m ²). Cor branca ou lisa. Formato sem elástico (para cobrir). Dimensões aproximadas: 0,90 m x 1,90 m (para colchão) ou 1,50 m x 2,40 m.	Unidades	616

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

50	LIMPADOR DE VIDROS - Formulação líquida, que seca rapidamente, à base de álcool ou amônia (ou substituto não agressivo), que não deixa resíduos, manchas ou embaçamento. Indicado para vidros, espelhos, acrílicos e superfícies vitrificadas. Frasco plástico com bico pulverizador (spray) ou gatilho. Volume líquido mínimo: 500 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.085
51	LIMPADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PISOS (LAVA PISO) - Formulação alcalina ou neutra de alta performance, para limpeza pesada e remoção de sujeira incrustada, gordura e oleosidade em pisos laváveis (cerâmica, cimento, pedras, etc.). Produto biodegradável. Galão plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido: 2 Litros. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	2.649
52	LIMPADOR LÍQUIDO DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO - Formulação viscosa com ação bactericida e germicida comprovada. Desenvolvido para desinfetar, desodorizar e remover manchas e sujeira incrustada na louça sanitária. Frasco plástico com bico aplicador angulado (pescoço de ganso) para fácil aplicação sob as bordas. Volume líquido mínimo: 500 ml. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.523
53	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - Formulação neutra ou balanceada, com alto poder de limpeza, desengordurante e sem enxágue. Indicado para a limpeza de superfícies laváveis como azulejos, pias, vidros, fórmica e eletrodomésticos. Não deve ser abrasivo. Frasco plástico com bico dosador ou gatilho. Volume líquido mínimo: 500 ml. Fragrância suave (cítrica, floral ou sem cheiro). Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.296
54	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - Fabricada em aço inox. Possui balde/cesto interno removível e alça para facilitar a troca do saco de lixo. Sistema de acionamento por pedal, que permite a abertura da tampa sem contato manual, promovendo higiene. Capacidade: 30 Litros.	Unidades	350

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

55	LIXEIRA TELADA EM METAL - Fabricada em tela metálica (aço carbono), com design vazado (telado) para descarte de lixo seco (papel, embalagens leves). Formato redondo ou quadrado. Capacidade: 10 Litros a 15 Litros (ideal para escritórios). Deve possuir borda superior reforçada. Cor preta ou prata.	Unidades	598
56	LIXEIRA TELADA EM PLÁSTICO - Fabricada em polipropileno (PP) resistente, com design vazado (telado) para descarte de lixo seco (papel, embalagens leves). Formato redondo ou quadrado. Capacidade: 10 Litros a 15 Litros (ideal para escritórios). Deve possuir borda superior reforçada. Cores variadas.	Unidades	755
57	LUSTRA MÓVEIS - Formulação líquida, à base de silicone ou cera, que protege, dá brilho e perfuma. Ideal para superfícies de madeira, móveis, laminados, mármore e esmaltados. Não deve ser oleoso ou pegajoso. Frasco plástico ou lata aerossol. Volume líquido mínimo: 200 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	849
58	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX OU NITRÍLICA) G - Luva de segurança, reutilizável, com palma antiderrapante e forro interno em flocos de algodão para maior conforto. Cano longo (mínimo de 30 cm) para proteção do antebraço. Resistente à produtos químicos de limpeza e desinfetantes. Tamanho: G (Grande) .	Pares	905
59	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX OU NITRÍLICA) M - Luva de segurança, reutilizável, com palma antiderrapante e forro interno em flocos de algodão para maior conforto. Cano longo (mínimo de 30 cm) para proteção do antebraço. Resistente à produtos químicos de limpeza e desinfetantes. Tamanho: M (Médio) .	Pares	1.091
60	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX OU NITRÍLICA) P - Luva de segurança, reutilizável, com palma antiderrapante e forro interno em flocos de algodão para maior conforto. Cano longo (mínimo de 30 cm) para proteção do antebraço. Resistente à produtos químicos de limpeza e desinfetantes. Tamanho: P (Pequeno) .	Pares	700

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

61	MAMADEIRA INFANTIL - Frasco fabricado em material plástico rígido (Polipropileno - PP) ou vidro, atóxico e livre de Bisfenol-A (BPA Free). Bico em silicone ou látex, macio e resistente, com formato ortodôntico ou similar. Deve possuir tampa protetora e rosca de vedação. Resistente à fervura e esterilização. Capacidade: 150 ml (pequena) a 300 ml (grande) (especificar a capacidade desejada). Obrigatório: Produto certificado pelo INMETRO e registrado/notificado na ANVISA, conforme legislação vigente.	Unidades	1.100
62	MOP PARA LIMPEZA - Esfregão para Limpeza Geral (com conjunto completo: Balde, Refil e Cabo). MOP giratório para limpeza e secagem de pisos, composto por cabo, base, refil e balde, formando um conjunto completo de limpeza. O cabo deve ser fabricado em aço inoxidável ou alumínio resistente, com comprimento mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), e possuir sistema de fixação (rosca ou engate) robusto. O refil deve ser de material absorvente de alta performance, preferencialmente microfibra, com volume e densidade suficientes para absorver líquidos e reter poeira, sendo lavável e reutilizável. A base do MOP deve ser plástica, durável e com mecanismo giratório de 360 graus para facilitar a limpeza em áreas de difícil acesso. O balde deve ser plástico, com capacidade para 10 litros e possuir cesto giratório para centrifugar ou torcer. O conjunto deve possuir sistema centrífugo ou de torção para retirada eficiente do excesso de água.	Kits	310
63	ÓLEO DE PEROBA (LUSTRA MÓVEIS PARA MADEIRA) - Formulação líquida, ideal para nutrir e dar brilho em móveis, portas e madeiras em geral. Ajuda a proteger contra o ressecamento e o desgaste. Frasco plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 200 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), se for o caso de um produto domissanitário.	Frascos	755
64	PÁ DE LIXO PLÁSTICA - Fabricada em plástico (Polipropileno - PP) resistente e durável. Possui borda de contato com o chão em borracha ou material fino e reto para coleta eficiente de pó e sujeira sem deixar resíduos. Cabo longo e ergonômico para manuseio	Unidades	1.288

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	manual. Cor variada.		
65	PANO DE CHÃO ALVEJADO - Confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade (tipo sacaria ou similar), com excelente capacidade de absorção. Cor branca (alvejada), resistente à lavagem e a produtos químicos de limpeza. Dimensões mínimas: 45 cm x 65 cm.	Unidades	2.502
66	PANO DE PRATO - Confeccionado em tecido 100% algodão ou misto de alta qualidade (tipo sacaria reforçada ou atoalhado de baixo relevo), com excelente capacidade de absorção. Deve ser resistente a lavagens e fervura. Cor branca (alvejada) ou com listras/detalhes discretos. Dimensões mínimas: 40 cm x 65 cm.	Unidades	2.604
67	PAPEL HIGIÉNICO - Fabricado em 100% celulose virgem. Tipo Folha Dupla, macio, com picote e alta absorção. Comprimento mínimo por rolo: 30 metros. O produto deve ser fornecido em Fardo contendo 16 pacotes. Cada pacote deve conter, no mínimo, 4 rolos (totalizando 64 rolos por fardo).	Fardos	2.470
68	PAPEL TOALHA PARA MÃOS (INSTITUCIONAL) - Fabricado em fibra celulósica de alta qualidade. Tipo Folha Dupla (ou especificar simples), com alta capacidade de absorção e resistência. Formato Interfolhado (intercalado), adequado para uso em dispenser. Folhas gofradas (texturizadas). Dimensões mínimas da folha (aberta): 20 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas.	Pacotes	2.764
69	PASTILHA SANITÁRIA DESINFETANTE E DESODORIZANTE - Pastilha sólida para uso na caixa acoplada do vaso sanitário. Possui agentes de limpeza, desinfetantes e fragrância que atuam a cada descarga. Deve ser resistente à água e ter longa duração (mínimo de 150 descargas). Produto embalado individualmente. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	2.332

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

70	PENTE PLÁSTICO - Fabricado em polipropileno (PP) ou outro plástico resistente, atóxico e durável. Possui dentes arredondados e sem rebarbas para não machucar o couro cabeludo. Formato reto, idealmente com dentes mistos (espaçamento largo em uma extremidade e fino na outra) para desembaraçar e pentear. Tamanho médio 20 cm.	Unidades	510
71	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Produto líquido ou cremoso (emulsão) formulado com agentes de polimento. Indicado para limpar, remover manchas e oxidação, restaurando o brilho de panelas e utensílios de alumínio. Frasco plástico resistente. Volume líquido mínimo: 500 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como produto domissanitário.	Frascos	1.045
72	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO - Fabricado em polipropileno (PP) virgem, resistente a raios UV e intempéries (sol, chuva, umidade). Mola de aço galvanizado ou inoxidável para evitar ferrugem. Design ergonômico, com boa pressão para fixação da roupa. Pacote contendo 12 unidades.	Pacotes	490
73	PROTETOR SOLAR DERMATOLÓGICO - Formulação em loção ou creme, com eficácia comprovada. Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 50. Deve oferecer proteção de amplo espectro (UVA e UVB), com Fator de Proteção UVA (PPD) mínimo de 1/3 do FPS. Hipoalergênico, dermatologicamente testado e resistente à água. Frasco plástico com tampa ou válvula dosadora. Volume líquido mínimo: 120 ml. Obrigatório: Produto registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.074
74	PURIFICADOR/ODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - Produto em lata aerossol com válvula dispersora. Formulação com agentes neutralizadores de odores e fragrância concentrada. Ideal para perfumar e refrescar ambientes, eliminando maus cheiros. Não deve manchar superfícies ou tecidos. Volume líquido mínimo: 300 ml. Fragrância suave ou floral/cítrica. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	2.079

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

75	QUEROSENE - Líquido inflamável, incolor ou levemente amarelado, com odor característico. Utilizado como solvente, desengraxante e limpador de superfícies. Embalagem em frasco/lata de metal ou plástico resistente (PEAD) com tampa de segurança. Volume líquido: 1 Litro. Obrigatório: Produto inflamável, deve atender às normas de segurança da ABNT e, se classificado como domissanitário, deve ser registrado/notificado na ANVISA.	Unidades	884
76	RODO PARA SECAGEM DE PISOS - Estrutura (cabeça) em plástico resistente (Polipropileno - PP) ou metal. Lâmina de secagem em borracha EVA ou sintética (dupla face, preferencialmente), de alta durabilidade e capacidade de secagem. Largura mínima da lâmina: 40 cm. Deve ser fornecido em conjunto com cabo em metal (alumínio) ou madeira, com encaixe por rosca ou pressão.	Unidades	829
77	SABÃO EM BARRA DE COCO - Sabão multiuso, formulado à base de óleo de coco natural, neutro e suave. Indicado para lavagem manual de roupas delicadas, louças e higiene geral. Cor branca ou bege clara. Embalado individualmente. Peso líquido mínimo por barra: 200g. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	860
78	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão multiuso, formulado com adição de glicerina para alto poder de limpeza, desengordurante e brilho. Ideal para lavagem de louças, roupas e superfícies. Cor transparente ou translúcida. Embalado individualmente. Peso líquido mínimo por barra: 500g. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	1.606
79	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS - Detergente em pó, com enzimas ativas e agentes de limpeza, alto poder de remoção de manchas e sujeira. Fórmula biodegradável, com baixa toxicidade. Indicado para uso manual e em máquinas de lavar. Embalagem em saco plástico ou caixa de papelão resistente. Peso líquido mínimo: 1 kg. Fragrância suave ou neutra. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Caixas/Pacotes	2.147

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

80	SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL - Sabonete cremoso ou glicerinado, com pH neutro ou balanceado. Formulação suave, com agentes hidratantes/emolientes. Indicado para higiene das mãos e corpo. Peso líquido mínimo por barra: 90g. Embalado individualmente. Fragrância suave ou neutra. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	610
81	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (PARA CORPO E CABELO) - Formulação suave, com pH neutro ou balanceado, clinicamente testada e desenvolvida especificamente para a pele sensível. Fórmula "Sem Lágrimas". Livre de álcool, parabenos, e corantes agressivos. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Frasco plástico com válvula pump dosadora (preferencialmente). Volume líquido mínimo: 200 ml. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.500
82	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS E USO GERAL - Formulação com pH neutro ou balanceado (compatível com a pele), com agentes hidratantes/emolientes para evitar o ressecamento. Textura cremosa, de uso diário. Frasco plástico com válvula dosadora (pump). Volume líquido mínimo: 500 ml. Fragrância suave ou neutra. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.836
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (USO GERAL) 100L - Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado, de alta resistência. Cor preta. Deve ser resistente a rasgos e furos. Capacidade Volumétrica: 100 litros. Resistência Mínima: Peso líquido mínimo por pacote de 200g. Pacote contendo 15 unidades. Obrigatório: Embalagem deve indicar capacidade em Litros e peso/kg suportado (NBR 9191).	Pacotes	3.406
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (USO GERAL) 30L - Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado, de alta resistência. Cor preta. Deve ser resistente a rasgos e furos. Capacidade Volumétrica: 30 litros. Resistência Mínima: Peso líquido mínimo por pacote de 200g. Pacote contendo 10 unidades. Obrigatório: Embalagem deve indicar capacidade em Litros e peso/kg	Pacotes	4.106

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	suportado (NBR 9191).		
85	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (USO GERAL) 50L - Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado, de alta resistência. Cor preta. Deve ser resistente a rasgos e furos. Capacidade Volumétrica: 50 litros. Resistência Mínima: Peso líquido mínimo por pacote de 200g. Pacote contendo 10 unidades. Obrigatório: Embalagem deve indicar capacidade em Litros e peso/kg suportado (NBR 9191).	Pacotes	3.405
86	SANITIZANTE NEUTRO - Sanitizante líquido, límpido e com odor neutro ou suave, destinado à redução da carga microbiana em superfícies fixas, ambientes ou utensílios. O produto deve conter um agente sanitizante com concentração eficaz (ex: Hipoclorito de Sódio, Quaternário de Amônio ou Peróxido de Hidrogênio), com comprovação de redução microbiana em teste de eficácia. Deve ser acondicionado em frasco plástico resistente e lacrado. É obrigatório que o produto esteja devidamente registrado, notificado ou comunicado à ANVISA, conforme legislação sanitária de saneantes (RDC 59/2010 e suas atualizações). Embalagem com 5 litros.	Galões	600
87	SHAMPOO LÍQUIDO INFANTIL - Produto formulado especificamente para cabelos infantis, com pH neutro ou balanceado. Fórmula "Sem Lágrimas", suave, que não irrita os olhos nem o couro cabeludo. Livre de álcool, parabenos e corantes agressivos. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Frasco plástico com tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 200 ml. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.300
88	SHAMPOO PEDICULICIDA (PARA PIOLHOS E LÊNDEAS) - Produto na forma de shampoo, de uso tópico, formulado para o tratamento de pediculose. Princípio Ativo: Permetrina (Permethrin) na concentração de 1,0%. Deve ser clinicamente e dermatologicamente testado. Frasco plástico com instruções de uso. Volume líquido mínimo: 100 ml. Acompanhar pente fino para remoção de lêndeas. Obrigatório: Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de	Frascos	500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Vigilância Sanitária (ANVISA).		
89	SODA CÁUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO - NAOH) - Produto químico altamente alcalino e corrosivo. Forma: Escamas (sólida) ou Pérolas (especificar o formato). Pureza Mínima: 96%. Indicado para desentupimento de ralos, desengraxate pesado ou uso industrial. Embalagem plástica resistente com tampa de segurança e lacre. Peso líquido mínimo: 1 kg. Obrigatório: Rótulo com advertências de perigo (CORROSIVO) e instruções detalhadas de manuseio seguro, conforme NBR e registro na ANVISA (se para uso domissanitário).	Potes	1.177
90	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA COZINHA/ PORTAS/ ENTRADAS - Tapete com superfície em fibra sintética (ex: polipropileno ou nylon), resistente ao tráfego e de fácil limpeza. Base em borracha, látex ou PVC antiderrapante de alta aderência para máxima segurança no piso. Possui boa capacidade de retenção de sujeira e umidade. Dimensões mínimas: 60 cm x 40 cm. Cor neutra ou escura.	Unidades	1.115
91	TOALHA DE BANHO - Tecido 100% Algodão, em felpa simples ou dupla, com alta maciez e capacidade de absorção. Gramatura mínima: 350 g/m ² a 400 g/m ² . Deve ser resistente a lavagens frequentes. Cores variadas. Dimensões mínimas: 70 cm x 130 cm.	Unidades	710
92	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Tecido 100% Algodão, tipo felpudo (atoalhado), com alta capacidade de absorção e maciez. Gramatura mínima: 300 g/m ² . As bordas devem ser costuradas e reforçadas. Dimensões adequadas para crianças: 70 cm x 120 cm (aproximadamente). Cores diversas.	Unidades	810
93	TOALHA DE MÃO - Tecido 100% Algodão, em felpa simples ou dupla, com alta maciez e capacidade de absorção. Gramatura mínima: 350 g/m ² a 400 g/m ² . Deve ser resistente a lavagens frequentes. Cores variadas. Dimensões mínimas: 30 cm x 40 cm.	Unidades	939
94	TOALHA DE ROSTO - Tecido 100% Algodão, em felpa simples ou dupla, com alta maciez e capacidade de absorção. Gramatura mínima: 350 g/m ² a 400 g/m ² . Deve ser resistente a lavagens frequentes. Cores variadas. Dimensões mínimas: 50 cm x 80 cm.	Unidades	505

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

95	TOUCA DESCARTÁVEL (REDE DE PROTEÇÃO CAPILAR) - Fabricada em Tecido Não Tecido (TNT) de Polipropileno (ou material similar), de baixo peso e alta respirabilidade. Possui elástico em toda a volta para ajuste seguro, em tamanho único. Uso único, ideal para ambientes que requerem controle sanitário (cozinhas, hospitais, etc.). Cor branca. Pacote contendo 100 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	680
96	VASSOURA DE LIMPEZA COM CERDAS SINTÉTICAS - Base (bloco) em plástico resistente (Polipropileno - PP). Cerdas em Nylon (ou PET/PVC), macias a médias. Deve possuir formato reto ou angulado. Largura mínima da base: 30 cm. Deve ser fornecida em conjunto com cabo em metal (alumínio) ou madeira com encaixe por rosca.	Unidades	801
97	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO - Cerdas fabricadas com fibras naturais (piaçava ou similar), resistentes ao desgaste e umidade. Ideal para varrer áreas externas, pisos rústicos e superfícies irregulares. Fibras firmemente amarradas. Deve ser fornecida completa com cabo de madeira de comprimento padrão (aproximadamente 1,20 m).	Unidades	425
98	VASSOURA DE PIAÇAVA - Base/cabeça em madeira ou plástico resistente. Cerdas em fibra natural de piaçava, longas, densas e rígidas. Ideal para varrição de pisos rústicos, calçadas, pátios e áreas externas com sujeira pesada. Deve ser fornecida em conjunto com cabo em madeira ou alumínio com encaixe por rosca ou pressão.	Unidades	364
SOMA TOTAL DAS QUANTIDADES			133.614

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaporanga/PB, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos prédios públicos, bem como a proteção da saúde dos servidores e da população usuária dos serviços públicos.

Os materiais de limpeza e higiene pessoal são itens de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento regular das repartições públicas, escolas, unidades de saúde, setores administrativos e demais órgãos vinculados à administração municipal. Sua ausência ou insuficiência compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, além de representar riscos à saúde pública e ao ambiente de trabalho.

A aquisição justifica-se ainda pela necessidade de manutenção da limpeza e prevenção de contaminações, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, como unidades de saúde, escolas, creches e prédios administrativos, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.

Ressalta-se que o fornecimento dos referidos materiais permitirá a padronização, reposição periódica e atendimento simultâneo das demandas das diversas Secretarias Municipais, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização de custos e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e o interesse público na realização da contratação, visando assegurar o regular funcionamento da Administração Pública Municipal e o atendimento adequado às necessidades da coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Os materiais a serem fornecidos devem atender às especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo:

- a) Qualidade e eficiência comprovadas para limpeza e higiene;
- b) Atendimento às normas sanitárias e de segurança exigidas para o uso em ambientes públicos;
- c) Produtos adequados para as diversas funções dentro das secretarias, com características que garantam eficácia na limpeza, durabilidade e segurança de uso;
- d) Garantia de conformidade com os requisitos de segurança e não-toxicidade, especialmente em relação aos produtos de limpeza e higiene pessoal.

4.2. Requisitos Legais

- a) Registro da empresa contratada nos órgãos competentes, incluindo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição estadual/municipal.
- b) Cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando a legalidade do processo de contratação.
- c) Apresentação de Certidões Negativas de Débito (CND) junto à Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos fiscais.
- d) Atendimento às normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, garantindo o cumprimento dos direitos dos funcionários envolvidos no serviço.

4.3. Requisitos Temporais

- a) O contrato deverá ter vigência de 12 meses, conforme a necessidade da administração municipal, podendo ser ajustado para atendimento contínuo ou pontual, de acordo com a demanda.
- b) Definição de prazos de entrega e execução dos serviços para garantir a disponibilidade das entregas de materiais de limpeza e higiene no momento adequado, sem comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

4.4. Requisitos Especiais

- a) **Adequação ao Planejamento Ambiental:** A empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis na produção, fornecimento e descarte dos materiais, priorizando produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

menor impacto ambiental, visando à redução de resíduos e à minimização dos danos ao meio ambiente.

- b) **Atendimento a Normas de Qualidade e Segurança:** Os materiais fornecidos devem ser provenientes de fabricantes que atendam às normativas de qualidade e segurança exigidas pelas autoridades competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores, garantindo que os produtos sejam seguros para uso em ambientes públicos e estejam de acordo com as normas técnicas brasileiras.
- c) **Capacidade de Fornecimento Contínuo:** A empresa deverá comprovar a capacidade logística para fornecer os materiais de forma contínua, conforme a demanda estabelecida, sem comprometer os prazos de entrega. Caso a demanda aumente, a empresa deverá ser capaz de atender a variações sem prejudicar o andamento das atividades.
- d) **Atendimento a Prazos e Emergências:** A empresa deverá garantir agilidade nas entregas e, em casos de necessidade urgente, disponibilizar a possibilidade de atendimento emergencial para evitar interrupções nas atividades das secretarias municipais.
- e) **Certificação de Qualidade:** A empresa contratada deverá apresentar certificados de qualidade dos produtos fornecidos, como ISO 9001 ou outros que comprovem o compromisso com a excelência dos itens que serão fornecidos às secretarias do município.
- f) **Garantia de Substituição e Reposição:** A empresa deverá garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos ou que não atendam às especificações técnicas dentro de um prazo razoável, sem custos adicionais para o município, assegurando a continuidade das operações sem prejuízos.

Esses requisitos especiais visam garantir que a contratação atenda não apenas às necessidades operacionais das secretarias do município, mas também assegure práticas responsáveis e sustentáveis, alinhadas às normas de segurança e à eficiência administrativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB. A solução proposta para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Itaporanga-PB, envolve o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, considerando as vantagens econômicas, operacionais e ambientais dessa modalidade. Garantindo qualidade e precisão, atendendo às especificidades e padrões técnicos requeridos pela Prefeitura.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser realizado de imediato de acordo com a solicitação do setor demandante, após o recebimento da ordem de fornecimento;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

7.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

7.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 7.212, de 24 de julho de 1991.

7.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

9.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

9.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

10.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

10.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
- d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

10.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

10.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

10.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

10.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.5.5 Relativa habilitação jurídica

10.5.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

10.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

10.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.5.8. Relativos à capacidade técnica;

10.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará/Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão competente;

10.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO;
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS;
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL;
2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS;
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2016 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE;
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;
2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEDUCAR;
5002 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PRÉ ESCOLAR;
5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA TEA;
2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
2038 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO DA APS - SAÚDE BUCAL;
2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS – SAMU;
2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;
2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS;
2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE;
2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO;
2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES;
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;
2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES;
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS;
2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;
2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3003 APOIO AO PROJETO SOCILA SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Arlington Araruna de Queiroz);
3004 APOIO AO PROJETO SOCIAL SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Hélio Rodrigues);
3005 APOIO AO PROJETO SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva da Vereadora Joseane Gonçalves de Brito);
2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;
2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS;
2073 PROCADSUAS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITuíDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS

POR LEI MUNICIPAL;

2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS;

5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;

2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;

2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA;

2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E
LAZER;

2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E
FOLCLORE;

2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;

2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA,
JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;

3016 MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (Emenda Impositiva Individual do
Vereador Sebastião Bento Filho);

2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;

2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO;

2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA –
SIMMAI;

2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;

2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa:

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEN S	DESCRÍC^OÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁR IO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTE^NSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº ___, BAIRRO ___, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRI^MINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
..... (órgão contratante), com sede no(a)
na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico nº 001/2026 conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO MURIÁTICO - Frasco com 1 litro. Produto registrado na ANVISA.	Frascos	1.187
2	ÁGUA SANITÁRIA - Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p. Produto com registro no Ministério da Saúde (MS/ANVISA). Frasco com 5 litros.	Frascos	4.699
3	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - Composição: Água, álcool etílico e espessante. Frasco com 500g. Com registro na ANVISA.	Frascos	4.372
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46° INPM - Frasco com 1 litro. Com registro na ANVISA.	Frascos	6.417
5	ALGODÃO HIDROFILO MULTIUSO - 100% algodão, branco, macio e absorvente. Pacote plástico com 100g.	Pacotes	2.110

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO - Com tensoativos catiônicos, formulado para amaciar e proteger as fibras dos tecidos, facilitando a passagem. Fragrância suave e duradoura. Fornecimento em frasco plástico resistente com tampa dosadora. Volume líquido: 2 Litros. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	495
7	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL - Com tiras para fixação ao pescoço e cintura. Tamanho 120cm x 80cm. Cores variadas.	Unidades	455
8	BALDE PLÁSTICO REDONDO - Com alça de metal resistente. Capacidade: 12 litros.	Unidades	362
9	BALDE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA MAIOR - Com alça resistente. Capacidade: 100 litros.	Unidades	238
10	BALDE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA MENOR - Com alça resistente. Capacidade: 50 litros.	Unidades	237
11	BANHEIRA INFANTIL - Fabricada em polipropileno atóxico, resistente e livre de BPA (Bisfenol A). Capacidade mínima: 20 litros. Deve possuir design ergonômico, com válvula ou dreno para escoamento da água. Borda com acabamento antiderrapante e totalmente arredondada (sem cantos vivos) para segurança. Produto com certificação de segurança (Selo INMETRO).	Unidades	110
12	BANHEIRA INFANTIL COM TROCADOR E SUPORTE - Estrutura em aço tubular resistente e estável. Banheira em plástico rígido atóxico, com capacidade mínima de 20 litros e válvula ou mangueira para escoamento da água. Trocador superior acolchoado em material impermeável, com bordas laterais elevadas de segurança e fácil higienização. O suporte deve ser dobrável ou de fácil desmontagem e possuir pés com rodízios (rodas) e trava/freio para estabilidade e segurança. Produto obrigatoriamente certificado pelo INMETRO.	Unidades	500
13	BICO PARA MAMADEIRA - Fabricado em Silicone (ou Látex), atóxico, inodoro e livre de Bisfenol-A (BPA Free). Resistente à fervura e esterilização. Formato (Ex: Ortodôntico ou Redondo). Embalagem individual, lacrada e higiênica. Produto deve ser certificado pelo INMETRO e registrado/notificado na ANVISA.	Unidades	1.100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14	BORRIFADOR PLÁSTICO (FRASCO PULVERIZADOR) - Recipiente (frasco) em plástico resistente (polietileno - PE ou polipropileno - PP), transparente ou semitransparente, com graduação de volume. Capacidade de 500 ml. Equipado com gatilho pulverizador e bico com regulagem para jato (stream), spray e posição fechada ("off"). Resistente à corrosão por produtos químicos de limpeza e desinfetantes.	Unidades	437
15	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PADRÃO PARA HORTIFRÚTI - Fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), material atóxico e resistente a baixas temperaturas. Design vazado nas laterais e fundo para permitir a circulação de ar e drenagem. Dimensões externas aproximadas (Padrão INMETRO): 60 cm x 40 cm x 22 cm (Comprimento x Largura x Altura). Possui alças ergonômicas e sistema de encaixe para empilhamento. Cor uniforme.	Unidades	160
16	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR (EPS) - Corpo e tampa fabricados em Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade, com excelente isolamento térmico. Capacidade nominal: 60 Litros. Cor branca ou neutra. Adequada para conservação de alimentos, bebidas ou materiais que exijam controle de temperatura.	Unidades	360
17	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO - Base acrílica ou à base de carnaúba, para aplicação em pisos laváveis (cerâmica, vinil, madeira tratada, etc.). Formulação pronta para uso, que confere brilho sem a necessidade de polimento. Frasco ou galão com volume líquido de 1 Litro. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.489
18	CESTO PLÁSTICO MULTIUSO - Fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno (PEAD) de alta resistência e durabilidade. Formato vazado. Indicado para organização, armazenamento ou descarte de lixo seco. Deve possuir bordas reforçadas. Capacidade Volumétrica: 50 litros. Cores variadas.	Unidades	195

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19	CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) - Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo mínimo entre 10% e 12% p/p. Utilizado para desinfecção de superfícies, água e limpeza pesada. Fornecimento em galão plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido: 1 Litro. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	936
20	COLÔNIA INFANTIL (ÁGUA DE COLÔNIA) - Formulação suave e hipoalergênica, clinicamente e/ou pediatricamente testada. Obrigatório ser livre de álcool etílico para evitar irritações na pele sensível. Fragrância delicada e suave. Frasco plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 200 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	3.800
21	CONDICIONADOR INFANTIL - Formulação suave, hipoalergênica e balanceada, desenvolvida para desembaraçar e condicionar cabelos delicados. Clinicamente e oftalmologicamente testado (fórmula "sem lágrimas"). Não deve conter corantes ou parabenos. Frasco plástico com bico dosador ou tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 400 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	2.900
22	CORDA PARA VARAL - Fabricada em polipropileno (PP), polietileno (PE) ou PVC, com alma (miolo) em fio trançado para maior resistência e durabilidade. Diâmetro (espessura) entre 3 mm e 5 mm. Resistente à exposição solar (UV) e intempéries. Fornecimento em rolo. Comprimento: 10 metros.	Unidades	651
23	CREME DENTAL (PASTA DE DENTE) INFANTIL - Formulação específica para crianças, com baixo teor de flúor ativo (recomendado entre 500 ppm e 1100 ppm). Sabor agradável (ex: morango, tutti-frutti). Sem açúcar. Bisnaga plástica/alumínio com volume/peso líquido mínimo de 90g. Obrigatório: Embalagem com dosador (tampa que limita a saída de pasta) ou indicação clara da porção adequada (tamanho de um grão de arroz/ervilha). Produto registrado ou notificado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de	Bisnagas	1.400

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Vigilância Sanitária (ANVISA).		
24	CREME DENTAL (PASTA DE DENTE) PARA USO ADULTO - Formulação com flúor ativo (monofluorofosfato de sódio ou fluoreto de sódio), teor de flúor adequado (geralmente entre 1000 ppm e 1500 ppm). Sabor menta ou similar. Bisnaga plástica/alumínio com volume/peso líquido mínimo de 90g. Produto registrado ou notificado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Bisnagas	550
25	CREME/POMADA PREVENTIVA E DE TRATAMENTO PARA ASSADURAS - Com fórmula hipoalergênica, contendo óxido de zinco (mínimo de 10%) e vitaminas A e E, ou princípios ativos similares, para formar uma barreira protetora e auxiliar na recuperação da pele. Frasco ou bisnaga de plástico/alumínio com volume/peso líquido 90g. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Bisnagas	1.300
26	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL - Formulação à base de Cloreto de Benzalcônio, biguanida ou outro princípio ativo que garanta eficácia bactericida e fungicida comprovada (laudo). Indicado para desinfecção de pisos, azulejos e superfícies não porosas. Frasco/Galão plástico resistente. Volume líquido: 2 Litros. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	4.490
27	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - Formulação Neutro (pH neutro), suave, biodegradável, com alto poder desengordurante e alta formação de espuma. Não deve conter soda cáustica ou derivados abrasivos. Frasco plástico resistente com tampa dosadora. Volume líquido: 2 litros. Produto registrado ou notificado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância	Frascos	4.920

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Sanitária (ANVISA).		
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cabeça pequena e arredondada. Cerdas em nylon ou material sintético, extra macias, com pontas polidas e arredondadas para evitar lesões. Cabo ergonômico, em material atóxico, ideal para o manuseio por crianças. Indicada para faixa etária de 2 a 5 anos. Embalagem individual lacrada. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na ANVISA e/ou certificado pelo INMETRO.	Unidades	1.500
29	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS - Cabeça de tamanho médio, com cerdas de nylon ou similar. Tipo de cerdas: Macias. Cerdas com pontas arredondadas e polidas para proteção da gengiva. Cabo ergonômico e antiderrapante. Embalada individualmente em blister lacrado, garantindo a higiene. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	600
30	ESCOVA MULTIUSO - Corpo e cabo ergonômico em plástico resistente (Polipropileno - PP). Cerdas em fibra sintética (nylon ou PET), de rigidez média, firmemente fixadas. Indicada para esfregar roupas, louças, rejantes e outras superfícies não delicadas.	Unidades	750
31	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Cabo longo e ergonômico, preferencialmente em material plástico (Polipropileno - PP) ou aço inox. Cerdas em nylon ou material sintético resistente, com formato adequado para limpeza interna da louça sanitária. Deve ser fornecida em conjunto com suporte ou base plástica que armazene a escova de forma discreta e higiênica.	Unidades	843
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PALHA DE AÇO) - Fios finos e entrelaçados em aço (ferro), sem adição de sabão. Utilizada para polimento, remoção de ferrugem e limpeza de utensílios de metal. Pacote contendo 8 unidades.	Pacotes	2.716

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

33	ESPONJA MULTIUSO PARA LOUÇAS (DUPLA FACE) - Composta por uma camada de fibra sintética abrasiva (verde) e uma camada de espuma macia (amarela). Material resistente, não tóxico, de uso geral para limpeza de louças e superfícies. Formato retangular. Pacote contendo 4 unidades.	Pacotes	2.304
34	FITA CREPE INFANTIL - Fita adesiva de papel crepado. Adesivo à base de borracha sintética ou resinas acrílicas, de média/baixa aderência para fácil remoção sem danificar superfícies (papel, parede pintada, etc.). Largura: 18 mm. Comprimento do rolo: 50 metros.	Unidades	1.250
35	FLANELA DE LIMPEZA MULTIUSO - Tecido macio, 100% algodão flanelado ou microfibra, com alta capacidade de absorção e polimento. Ideal para limpeza de vidros, móveis e superfícies delicadas, sem riscar. Cor variada. Tamanho 27,5cm x 28,5cm. Acabamento com bordas em overlock.	Unidades	1.503
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - Formato anatômico, com camada interna superabsorvente (gel) e camada externa macia e respirável. Barreiras laterais antivazamento e elásticos nas pernas. Possui indicador de umidade (faixa que muda de cor) e fitas adesivas laterais reajustáveis e reposicionáveis. Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de cloro. Tamanho: G. Pacote contendo 30 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	1.500
37	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - Formato anatômico, com camada interna superabsorvente (gel) e camada externa macia e respirável. Barreiras laterais antivazamento e elásticos nas pernas. Possui indicador de umidade (faixa que muda de cor) e fitas adesivas laterais reajustáveis e reposicionáveis. Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de cloro. Tamanho: M. Pacote contendo 30 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	1.500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

38	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - Formato anatômico, com camada interna superabsorvente (gel) e camada externa macia e respirável. Barreiras laterais antivazamento e elásticos nas pernas. Possui indicador de umidade (faixa que muda de cor) e fitas adesivas laterais reajustáveis e reposicionáveis. Hipoalergênica, dermatologicamente testada e livre de cloro. Tamanho: P. Pacote contendo 30 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	1.400
39	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO - Formato anatômico, com cobertura externa de não tecido (TNT) respirável e camada interna com gel superabsorvente (SAP) para retenção de líquido e redução de odor. Barreira antivazamento nas laterais. Hipoalergênica. Tamanho: P, M, G ou EG (especificar o tamanho ou a faixa de peso). Absorção: Média ou Máxima/Noturna (especificar o nível de absorção). Pacote contendo 8 a 20 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	600
40	FRONHA DE TRAVESSEIRO - Tecido em 100% Algodão ou malha de algodão de alta qualidade. Macia, resistente a lavagens. Dimensões padrão: 50 cm x 70 cm.	Unidades	516
41	HASTE FLEXÍVEL COM ALGODÃO NAS EXTREMIDADES (COTONETE) - Haste plástica, flexível e resistente, com algodão 100% puro e macio firmemente aderido nas duas extremidades. Material atóxico e hipoalergênico. Caixa/Pote plástico com 100 unidades. Produto notificado ou registrado na ANVISA.	Caixas/Potes	900
42	INSETICIDA EM AEROSOL (SPRAY) - Formulação com piretróides (ex: d-aletrina, tetrametrina ou cipermetrina) e solventes, com ação imediata e residual. Indicado para combate de insetos voadores (moscas e mosquitos) e rasteiros (baratas e formigas). Embalagem em lata aerosol (spray) de alumínio ou metálica. Volume líquido mínimo: 300 ml. Possui válvula de segurança e tampa protetora. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	1.359

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

43	INSETICIDA LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PULVERIZAÇÃO - Formulação: Concentrado Emulsionável (CE). Princípio Ativo: Cipermetrina, na concentração de 15% (p/p). Indicado para o controle de insetos rasteiros e voadores (moscas, mosquitos, baratas, etc.). Embalagem em frasco plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido: 20 ml. Obrigatório: Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes (MAPA/IBAMA) para uso profissional em saúde pública e domiciliar, conforme o caso.	Frascos	492
44	KIT DE TAPETES PARA BANHEIRO - Conjunto de 3 peças, composto por: 1 Tapete para área frontal da pia, 1 Tapete contorno para o vaso sanitário e 1 Capa para a tampa do vaso sanitário (ou 1 Tapete para a área frontal do vaso). Material em algodão, microfibra ou material sintético de alta absorção e maciez. Parte inferior com base antiderrapante (látex ou embrorrachada) para segurança. Cores variadas. Dimensões mínimas do tapete principal: 45 cm x 65 cm.	Kits	340
45	LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO - Lenços em material não tecido (Non-woven), macios e resistentes, umedecidos com solução suave, hidratante, sem álcool e sem fragrância forte. Deve ser dermatologicamente e oftalmologicamente testado. Indicado para a limpeza da pele do bebê ou adulto. Pacote ou pote com tampa plástica (flip-top) para evitar o ressecamento. Quantidade mínima: 100 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes/Potes	1.000
46	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO - Tecido em 100% Algodão ou malha de algodão. Contagem mínima de fios: 150 fios para algodão, ou gramatura mínima de 120g/m ² para malha. Acabamento com elástico em toda a borda para ajuste perfeito no colchão. Cor lisa (branca, azul clara ou similar). Dimensões aproximadas: 0,88 m x 1,88 m x 0,20 m (Largura x Comprimento x Altura do colchão).	Unidades	516

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

47	LENÇOL PARA BERÇO - Tecido em 100% Algodão ou em malha de algodão/misto (mínimo 80% Algodão), resistente a lavagens e que não forme bolinhas (anti-pilling). Contagem mínima de fios: 150 fios (ou malha de 120g/m ²). Cor branca ou lisa. Formato sem elástico (para cobrir). Dimensões aproximadas: 1 m x 1,50 m.	Unidades	800
48	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO - Tecido em 100% Algodão ou malha de algodão. Contagem mínima de fios: 150 fios para algodão, ou gramatura mínima de 120g/m ² para malha. Acabamento com elástico em toda a borda para ajuste perfeito no colchão. Cor lisa (branca, azul clara ou similar). Dimensões aproximadas: 0,80m x 1,40m x 10m (Largura x Comprimento x Altura do colchão).	Unidades	500
49	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO - Tecido em 100% Algodão ou em malha de algodão/misto (mínimo 80% Algodão), resistente a lavagens e que não forme bolinhas (anti-pilling). Contagem mínima de fios: 150 fios (ou malha de 120g/m ²). Cor branca ou lisa. Formato sem elástico (para cobrir). Dimensões aproximadas: 0,90 m x 1,90 m (para colchão) ou 1,50 m x 2,40 m.	Unidades	616
50	LIMPADOR DE VIDROS - Formulação líquida, que seca rapidamente, à base de álcool ou amônia (ou substituto não agressivo), que não deixa resíduos, manchas ou embaçamento. Indicado para vidros, espelhos, acrílicos e superfícies vitrificadas. Frasco plástico com bico pulverizador (spray) ou gatilho. Volume líquido mínimo: 500 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.085
51	LIMPADOR LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PISOS (LAVA PISO) - Formulação alcalina ou neutra de alta performance, para limpeza pesada e remoção de sujeira incrustada, gordura e oleosidade em pisos laváveis (cerâmica, cimento, pedras, etc.). Produto biodegradável. Galão plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido: 2 Litros. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	2.649

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

52	LIMPADOR LÍQUIDO DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO - Formulação viscosa com ação bactericida e germicida comprovada. Desenvolvido para desinfetar, desodorizar e remover manchas e sujeira incrustada na louça sanitária. Frasco plástico com bico aplicador angulado (pescoço de ganso) para fácil aplicação sob as bordas. Volume líquido mínimo: 500 ml. Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.523
53	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - Formulação neutra ou balanceada, com alto poder de limpeza, desengordurante e sem enxágue. Indicado para a limpeza de superfícies laváveis como azulejos, pias, vidros, fórmica e eletrodomésticos. Não deve ser abrasivo. Frasco plástico com bico dosador ou gatilho. Volume líquido mínimo: 500 ml. Fragrância suave (cítrica, floral ou sem cheiro). Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.296
54	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - Fabricada em aço inox. Possui balde/cesto interno removível e alça para facilitar a troca do saco de lixo. Sistema de acionamento por pedal, que permite a abertura da tampa sem contato manual, promovendo higiene. Capacidade: 30 Litros.	Unidades	350
55	LIXEIRA TELADA EM METAL - Fabricada em tela metálica (aço carbono), com design vazado (telado) para descarte de lixo seco (papel, embalagens leves). Formato redondo ou quadrado. Capacidade: 10 Litros a 15 Litros (ideal para escritórios). Deve possuir borda superior reforçada. Cor preta ou prata.	Unidades	598
56	LIXEIRA TELADA EM PLÁSTICO - Fabricada em polipropileno (PP) resistente, com design vazado (telado) para descarte de lixo seco (papel, embalagens leves). Formato redondo ou quadrado. Capacidade: 10 Litros a 15 Litros (ideal para escritórios). Deve possuir borda superior reforçada. Cores variadas.	Unidades	755
57	LUSTRA MÓVEIS - Formulação líquida, à base de silicone ou cera, que protege, dá brilho e perfuma. Ideal para superfícies de madeira, móveis, laminados, mármore e esmaltados. Não deve ser oleoso ou pegajoso. Frasco plástico ou lata aerossol. Volume líquido mínimo: 200 ml. Produto registrado ou	Frascos	849

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
58	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX OU NITRÍLICA) G - Luva de segurança, reutilizável, com palma antiderrapante e forro interno em flocos de algodão para maior conforto. Cano longo (mínimo de 30 cm) para proteção do antebraço. Resistente à produtos químicos de limpeza e desinfetantes. Tamanho: G (Grande) .	Pares	905
59	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX OU NITRÍLICA) M - Luva de segurança, reutilizável, com palma antiderrapante e forro interno em flocos de algodão para maior conforto. Cano longo (mínimo de 30 cm) para proteção do antebraço. Resistente à produtos químicos de limpeza e desinfetantes. Tamanho: M (Médio) .	Pares	1.091
60	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX OU NITRÍLICA) P - Luva de segurança, reutilizável, com palma antiderrapante e forro interno em flocos de algodão para maior conforto. Cano longo (mínimo de 30 cm) para proteção do antebraço. Resistente à produtos químicos de limpeza e desinfetantes. Tamanho: P (Pequeno) .	Pares	700
61	MAMADEIRA INFANTIL - Frasco fabricado em material plástico rígido (Polipropileno - PP) ou vidro, atóxico e livre de Bisfenol-A (BPA Free). Bico em silicone ou látex, macio e resistente, com formato ortodôntico ou similar. Deve possuir tampa protetora e rosca de vedação. Resistente à fervura e esterilização. Capacidade: 150 ml (pequena) a 300 ml (grande) (especificar a capacidade desejada). Obrigatório: Produto certificado pelo INMETRO e registrado/notificado na ANVISA, conforme legislação vigente.	Unidades	1.100

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

62	MOP PARA LIMPEZA - Esfregão para Limpeza Geral (com conjunto completo: Balde, Refil e Cabo). MOP giratório para limpeza e secagem de pisos, composto por cabo, base, refil e balde, formando um conjunto completo de limpeza. O cabo deve ser fabricado em aço inoxidável ou alumínio resistente, com comprimento mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), e possuir sistema de fixação (rosca ou engate) robusto. O refil deve ser de material absorvente de alta performance, preferencialmente microfibra, com volume e densidade suficientes para absorver líquidos e reter poeira, sendo lavável e reutilizável. A base do MOP deve ser plástica, durável e com mecanismo giratório de 360 graus para facilitar a limpeza em áreas de difícil acesso. O balde deve ser plástico, com capacidade para 10 litros e possuir cesto giratório para centrifugar ou torcer. O conjunto deve possuir sistema centrífugo ou de torção para retirada eficiente do excesso de água.	Kits	310
63	ÓLEO DE PEROBA (LUSTRA MÓVEIS PARA MADEIRA) - Formulação líquida, ideal para nutrir e dar brilho em móveis, portas e madeiras em geral. Ajuda a proteger contra o ressecamento e o desgaste. Frasco plástico resistente com tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 200 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), se for o caso de um produto domissanitário.	Frascos	755
64	PÁ DE LIXO PLÁSTICA - Fabricada em plástico (Polipropileno - PP) resistente e durável. Possui borda de contato com o chão em borracha ou material fino e reto para coleta eficiente de pó e sujeira sem deixar resíduos. Cabo longo e ergonômico para manuseio manual. Cor variada.	Unidades	1.288
65	PANO DE CHÃO ALVEJADO - Confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade (tipo sacaria ou similar), com excelente capacidade de absorção. Cor branca (alvejada), resistente à lavagem e a produtos químicos de limpeza. Dimensões mínimas: 45 cm x 65 cm.	Unidades	2.502

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

66	PANO DE PRATO - Confeccionado em tecido 100% algodão ou misto de alta qualidade (tipo sacaria reforçada ou atoalhado de baixo relevo), com excelente capacidade de absorção. Deve ser resistente a lavagens e fervura. Cor branca (alvejada) ou com listras/detalhes discretos. Dimensões mínimas: 40 cm x 65 cm.	Unidades	2.604
67	PAPEL HIGIÉNICO - Fabricado em 100% celulose virgem. Tipo Folha Dupla, macio, com picote e alta absorção. Comprimento mínimo por rolo: 30 metros. O produto deve ser fornecido em Fardo contendo 16 pacotes. Cada pacote deve conter, no mínimo, 4 rolos (totalizando 64 rolos por fardo).	Fardos	2.470
68	PAPEL TOALHA PARA MÃOS (INSTITUCIONAL) - Fabricado em fibra celulósica de alta qualidade. Tipo Folha Dupla (ou especificar simples), com alta capacidade de absorção e resistência. Formato Interfolhado (intercalado), adequado para uso em dispenser. Folhas gofradas (texturizadas). Dimensões mínimas da folha (aberta): 20 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas.	Pacotes	2.764
69	PASTILHA SANITÁRIA DESINFETANTE E DESODORIZANTE - Pastilha sólida para uso na caixa acoplada do vaso sanitário. Possui agentes de limpeza, desinfetantes e fragrância que atuam a cada descarga. Deve ser resistente à água e ter longa duração (mínimo de 150 descargas). Produto embalado individualmente. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	2.332
70	PENTE PLÁSTICO - Fabricado em polipropileno (PP) ou outro plástico resistente, atóxico e durável. Possui dentes arredondados e sem rebarbas para não machucar o couro cabeludo. Formato reto, idealmente com dentes mistos (espaçamento largo em uma extremidade e fino na outra) para desembaraçar e pentear. Tamanho médio 20 cm.	Unidades	510

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

71	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Produto líquido ou cremoso (emulsão) formulado com agentes de polimento. Indicado para limpar, remover manchas e oxidação, restaurando o brilho de panelas e utensílios de alumínio. Frasco plástico resistente. Volume líquido mínimo: 500 ml. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como produto domissanitário.	Frascos	1.045
72	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO - Fabricado em polipropileno (PP) virgem, resistente a raios UV e intempéries (sol, chuva, umidade). Mola de aço galvanizado ou inoxidável para evitar ferrugem. Design ergonômico, com boa pressão para fixação da roupa. Pacote contendo 12 unidades.	Pacotes	490
73	PROTETOR SOLAR DERMATOLÓGICO - Formulação em loção ou creme, com eficácia comprovada. Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 50. Deve oferecer proteção de amplo espectro (UVA e UVB), com Fator de Proteção UVA (PPD) mínimo de 1/3 do FPS. Hipoalergênico, dermatologicamente testado e resistente à água. Frasco plástico com tampa ou válvula dosadora. Volume líquido mínimo: 120 ml. Obrigatório: Produto registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.074
74	PURIFICADOR/ODORIZADOR DE AR EM AERROSSOL - Produto em lata aerossol com válvula dispersora. Formulação com agentes neutralizadores de odores e fragrância concentrada. Ideal para perfumar e refrescar ambientes, eliminando maus cheiros. Não deve manchar superfícies ou tecidos. Volume líquido mínimo: 300 ml. Fragrância suave ou floral/cítrica. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	2.079
75	QUEROSENE - Líquido inflamável, incolor ou levemente amarelado, com odor característico. Utilizado como solvente, desengraxante e limpador de superfícies. Embalagem em frasco/lata de metal ou plástico resistente (PEAD) com tampa de segurança. Volume líquido: 1 Litro. Obrigatório: Produto inflamável, deve atender às normas de segurança da ABNT e, se classificado como domissanitário, deve ser registrado/notificado na ANVISA.	Unidades	884

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

76	RODO PARA SECAGEM DE PISOS - Estrutura (cabeça) em plástico resistente (Polipropileno - PP) ou metal. Lâmina de secagem em borracha EVA ou sintética (dupla face, preferencialmente), de alta durabilidade e capacidade de secagem. Largura mínima da lâmina: 40 cm. Deve ser fornecido em conjunto com cabo em metal (alumínio) ou madeira, com encaixe por rosca ou pressão.	Unidades	829
77	SABÃO EM BARRA DE COCO - Sabão multiuso, formulado à base de óleo de coco natural, neutro e suave. Indicado para lavagem manual de roupas delicadas, louças e higiene geral. Cor branca ou bege clara. Embalado individualmente. Peso líquido mínimo por barra: 200g. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	860
78	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão multiuso, formulado com adição de glicerina para alto poder de limpeza, desengordurante e brilho. Ideal para lavagem de louças, roupas e superfícies. Cor transparente ou translúcida. Embalado individualmente. Peso líquido mínimo por barra: 500g. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	1.606
79	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS - Detergente em pó, com enzimas ativas e agentes de limpeza, alto poder de remoção de manchas e sujeira. Fórmula biodegradável, com baixa toxicidade. Indicado para uso manual e em máquinas de lavar. Embalagem em saco plástico ou caixa de papelão resistente. Peso líquido mínimo: 1 kg. Fragrância suave ou neutra. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Caixas/Pacotes	2.147
80	SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL - Sabonete cremoso ou glicerinado, com pH neutro ou balanceado. Formulação suave, com agentes hidratantes/emolientes. Indicado para higiene das mãos e corpo. Peso líquido mínimo por barra: 90g. Embalado individualmente. Fragrância suave ou neutra. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Unidades	610

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

81	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (PARA CORPO E CABELO) - Formulação suave, com pH neutro ou balanceado, clinicamente testada e desenvolvida especificamente para a pele sensível. Fórmula "Sem Lágrimas". Livre de álcool, parabenos, e corantes agressivos. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Frasco plástico com válvula pump dosadora (preferencialmente). Volume líquido mínimo: 200 ml. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.500
82	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS E USO GERAL - Formulação com pH neutro ou balanceado (compatível com a pele), com agentes hidratantes/emolientes para evitar o ressecamento. Textura cremosa, de uso diário. Frasco plástico com válvula dosadora (pump). Volume líquido mínimo: 500 ml. Fragrância suave ou neutra. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.836
83	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (USO GERAL) 100L - Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado, de alta resistência. Cor preta. Deve ser resistente a rasgos e furos. Capacidade Volumétrica: 100 litros. Resistência Mínima: Peso líquido mínimo por pacote de 200g. Pacote contendo 15 unidades. Obrigatório: Embalagem deve indicar capacidade em Litros e peso/kg suportado (NBR 9191).	Pacotes	3.406
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (USO GERAL) 30L - Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado, de alta resistência. Cor preta. Deve ser resistente a rasgos e furos. Capacidade Volumétrica: 30 litros. Resistência Mínima: Peso líquido mínimo por pacote de 200g. Pacote contendo 10 unidades. Obrigatório: Embalagem deve indicar capacidade em Litros e peso/kg suportado (NBR 9191).	Pacotes	4.106
85	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (USO GERAL) 50L - Fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material reciclado, de alta resistência. Cor preta. Deve ser resistente a rasgos e furos. Capacidade Volumétrica: 50 litros. Resistência Mínima: Peso líquido mínimo por pacote de 200g. Pacote contendo 10 unidades. Obrigatório: Embalagem deve	Pacotes	3.405

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	indicar capacidade em Litros e peso/kg suportado (NBR 9191).		
86	SANITIZANTE NEUTRO - Sanitizante líquido, límpido e com odor neutro ou suave, destinado à redução da carga microbiana em superfícies fixas, ambientes ou utensílios. O produto deve conter um agente sanitizante com concentração eficaz (ex: Hipoclorito de Sódio, Quaternário de Amônio ou Peróxido de Hidrogênio), com comprovação de redução microbiana em teste de eficácia. Deve ser acondicionado em frasco plástico resistente e lacrado. É obrigatório que o produto esteja devidamente registrado, notificado ou comunicado à ANVISA, conforme legislação sanitária de saneantes (RDC 59/2010 e suas atualizações). Embalagem com 5 litros.	Galões	600
87	SHAMPOO LÍQUIDO INFANTIL - Produto formulado especificamente para cabelos infantis, com pH neutro ou balanceado. Fórmula "Sem Lágrimas", suave, que não irrita os olhos nem o couro cabeludo. Livre de álcool, parabenos e corantes agressivos. Hipoalergênico e dermatologicamente testado. Frasco plástico com tampa de segurança. Volume líquido mínimo: 200 ml. Obrigatório: Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	1.300
88	SHAMPOO PEDICULICIDA (PARA PIOLHOS E LÊNDEAS) - Produto na forma de shampoo, de uso tópico, formulado para o tratamento de pediculose. Princípio Ativo: Permetrina (Permethrin) na concentração de 1,0%. Deve ser clinicamente e dermatologicamente testado. Frasco plástico com instruções de uso. Volume líquido mínimo: 100 ml. Acompanhar pente fino para remoção de lêndeas. Obrigatório: Produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Frascos	500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

89	SODA CÁUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO - NAOH) - Produto químico altamente alcalino e corrosivo. Forma: Escamas (sólida) ou Pérolas (especificar o formato). Pureza Mínima: 96%. Indicado para desentupimento de ralos, desengraxe pesado ou uso industrial. Embalagem plástica resistente com tampa de segurança e lacre. Peso líquido mínimo: 1 kg. Obrigatório: Rótulo com advertências de perigo (CORROSIVO) e instruções detalhadas de manuseio seguro, conforme NBR e registro na ANVISA (se para uso domissanitário).	Potes	1.177
90	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA COZINHA/ PORTAS/ ENTRADAS - Tapete com superfície em fibra sintética (ex: polipropileno ou nylon), resistente ao tráfego e de fácil limpeza. Base em borracha, látex ou PVC antiderrapante de alta aderência para máxima segurança no piso. Possui boa capacidade de retenção de sujeira e umidade. Dimensões mínimas: 60 cm x 40 cm. Cor neutra ou escura.	Unidades	1.115
91	TOALHA DE BANHO - Tecido 100% Algodão, em felpa simples ou dupla, com alta maciez e capacidade de absorção. Gramatura mínima: 350 g/m ² a 400 g/m ² . Deve ser resistente a lavagens frequentes. Cores variadas. Dimensões mínimas: 70 cm x 130 cm.	Unidades	710
92	TOALHA DE BANHO INFANTIL - Tecido 100% Algodão, tipo felpudo (atoalhado), com alta capacidade de absorção e maciez. Gramatura mínima: 300 g/m ² . As bordas devem ser costuradas e reforçadas. Dimensões adequadas para crianças: 70 cm x 120 cm (aproximadamente). Cores diversas.	Unidades	810
93	TOALHA DE MÃO - Tecido 100% Algodão, em felpa simples ou dupla, com alta maciez e capacidade de absorção. Gramatura mínima: 350 g/m ² a 400 g/m ² . Deve ser resistente a lavagens frequentes. Cores variadas. Dimensões mínimas: 30 cm x 40 cm.	Unidades	939
94	TOALHA DE ROSTO - Tecido 100% Algodão, em felpa simples ou dupla, com alta maciez e capacidade de absorção. Gramatura mínima: 350 g/m ² a 400 g/m ² . Deve ser resistente a lavagens frequentes. Cores variadas. Dimensões mínimas: 50 cm x 80 cm.	Unidades	505

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

95	TOUCA DESCARTÁVEL (REDE DE PROTEÇÃO CAPILAR) - Fabricada em Tecido Não Tecido (TNT) de Polipropileno (ou material similar), de baixo peso e alta respirabilidade. Possui elástico em toda a volta para ajuste seguro, em tamanho único. Uso único, ideal para ambientes que requerem controle sanitário (cozinhas, hospitais, etc.). Cor branca. Pacote contendo 100 unidades. Produto registrado ou notificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Pacotes	680
96	VASSOURA DE LIMPEZA COM CERDAS SINTÉTICAS - Base (bloco) em plástico resistente (Polipropileno - PP). Cerdas em Nylon (ou PET/PVC), macias a médias. Deve possuir formato reto ou angulado. Largura mínima da base: 30 cm. Deve ser fornecida em conjunto com cabo em metal (alumínio) ou madeira com encaixe por rosca.	Unidades	801
97	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO - Cerdas fabricadas com fibras naturais (piaçava ou similar), resistentes ao desgaste e umidade. Ideal para varrer áreas externas, pisos rústicos e superfícies irregulares. Fibras firmemente amarradas. Deve ser fornecida completa com cabo de madeira de comprimento padrão (aproximadamente 1,20 m).	Unidades	425
98	VASSOURA DE PIAÇAVA - Base/cabeça em madeira ou plástico resistente. Cerdas em fibra natural de piaçava, longas, densas e rígidas. Ideal para varrição de pisos rústicos, calçadas, pátios e áreas externas com sujeira pesada. Deve ser fornecida em conjunto com cabo em madeira ou alumínio com encaixe por rosca ou pressão.	Unidades	364
SOMA TOTAL DAS QUANTIDADES			133.614

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 001/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declararam, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026;

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO;
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS;
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL;
2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS;
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2016 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE;
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;
2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO;
2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEDUCAR;
5002 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PRÉ ESCOLAR;
5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL;
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA TEA;
2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
2038 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO DA APS - SAÚDE BUCAL;
2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS – SAMU;
2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;
2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE;
2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO;
2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOZES;
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;
2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADES;
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS;
2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;
2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3003 APOIO AO PROJETO SOCILA SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Arlington Araruna de Queiroz);
3004 APOIO AO PROJETO SOCIAL SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Hélio Rodrigues);
3005 APOIO AO PROJETO SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva da Vereadora Joseane Gonçalves de Brito);
2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;
2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS;
2073 PROCADSUAS;
2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;
2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS;
5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;
2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
3016 MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (Emenda Impositiva Individual do Vereador Sebastião Bento Filho);
2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;
2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA – SIMMAI;
2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Elemento de Despesa:
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço da Prefeitura de Itaporanga-PB, conforme especificado no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

-
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.3.1— A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE, durante toda a vigência deste contrato, ao menos um número de telefone com acesso ao aplicativo WhatsApp e um endereço de e-mail válidos, destinados exclusivamente ao atendimento e comunicação sobre os serviços contratados.

16.3.2 – É responsabilidade da CONTRATADA manter esses canais ativos, atualizados e em pleno funcionamento, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior.

16.3.3 – A CONTRATADA compromete-se a responder às mensagens encaminhadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.3.4 – O não cumprimento dos prazos de resposta, de forma reiterada, poderá ser considerado descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

16.13. O veículo deve ser entregue com quilometragem não superior a 30.000 km no momento da entrega.

16.14. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisões realizadas conforme manual do fabricante.

16.15. Seguro total, incluindo cobertura para colisões, incêndios, furtos/roubos e danos a terceiros.

16.16. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de pneus, por conta da locadora.

16.17. Substituição do veículo em até 24 horas em caso de defeito ou indisponibilidade.

16.18. Garantia de documentação regularizada (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, entre outros).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA